



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

PADRÃO - EDITAL RP DE BEM(LEI14133)

PADRÃO - Edital RP de Bem(Lei14133) SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	174/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de veículos (PRIMEIRO USO), sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00hora(s)
26/08/2024	

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DOS RECURSOS](#)
- [11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17. DA CONTRATAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

20. DO PAGAMENTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de veículos (PRIMEIRO USO), sob a forma de entrega integral, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo XXIV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.5.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do §2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do §2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8.5. Empresas reunidas em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:
- 6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.
 - 6.4.2. A definição de preços:
 - 6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - 6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - 6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
 - 6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.
 - 6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.8. A proposta terá validade de **45 (quarenta e cinco)** dias contados da data de aceitação.
- 6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 6.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº. 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - 6.9.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 6.9.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 6.9.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.9.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
 - 6.9.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 6.9.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no

Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO DE VALORES ENTRE LANCES
1	1479873	1,00 UNIDADE	107	R\$ 443,19
2	1704036	1,00 UNIDADE	60	R\$ 308,83
3	1914618	1,00 UNIDADE	14	R\$ 380,00
4	1681702	1,00 UNIDADE	33	R\$ 106,19
5	1681702	1,00 UNIDADE	2	R\$ 106,19
6	1832123	1,00 UNIDADE	42	R\$ 142,54
7	1595857	1,00 UNIDADE	6	R\$ 473,06
8	1781065	1,00 UNIDADE	60	R\$ 124,34
9	1769618	1,00 UNIDADE	180	R\$ 113,67
10	1709267	1,00 UNIDADE	24	R\$ 136,60
11	1890158	1,00 UNIDADE	105	R\$ 140,67
12	1766767	1,00 UNIDADE	120	R\$ 406,40
13	1782258	1,00 UNIDADE	17	R\$ 397,43

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os fornecedores deverão enviar, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme disposto no item 7.2.9 do Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2.2.2. Deverá ser informado na proposta comercial o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio majoritário da empresa, para fins das consultas previstas no item 8.1 deste instrumento.

8.2.2.2.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por

este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
 - 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 8.4.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 8.4.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
 - 8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
 - 8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 8.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. **Da apresentação de amostras:**
- 8.10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 8.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do §2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no

prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacao@seguranca.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, Lei 14.133/21).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "*Clique aqui se você ainda não está cadastrado*".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.

14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (*login/senha*), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo XXIV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 22.14. Os licitantes poderão realizar solicitações de vistas do processo, mediante envio de termo de responsabilidade, através do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/Av: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF:***.____-**, declara e se responsabiliza, sob as penas da lei, que ao ter acesso aos autos do Processo SEI sob nº _____, Processo de Compra 1451 000 ____/20____, estarei diante de dados pessoais protegidos pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), LEI Nº 13.709, DE 14 AGOSTO DE 2018**, no qual serão usados sem desvio de finalidade e não serão compartilhados com terceiros.

- 22.15. Para evitar a exposição desnecessária de dados protegidos pela LGPD, orienta-se aos licitantes interessados em participar do presente pregão que enviem documentos que contenham dados mínimos necessários para aceitabilidade da propostas e comprovação das exigências deste edital e seus anexos.
- 22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (93491743);
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS (84862647);
- ANEXO DE EDITAL III - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES (84870149);
- ANEXO DE EDITAL IV - ITEM 01 - 1729101 (84879892);
- ANEXO DE EDITAL V - ITEM 02 - 1479873 (84880109);
- ANEXO DE EDITAL VI - ITEM 03 - 1704036 (84880530);
- ANEXO DE EDITAL VII - ITEM 04 - 1914618 (84880876);
- ANEXO DE EDITAL VIII - ITEM 05 - 1681702 (84881036);
- ANEXO DE EDITAL IX - ITEM 06 - 1832123 (84881282);
- ANEXO DE EDITAL X - ITEM 07 - 1595857 (84881685);
- ANEXO DE EDITAL XI - ITEM 08 - 1781065 (84882057);
- ANEXO DE EDITAL XII - ITEM 09 - 1769618 (84882265);
- ANEXO DE EDITAL XIII - ITEM 10 - 1709267 (84882599);
- ANEXO DE EDITAL XIV - ITEM 11 - 1890158 (84882863);
- ANEXO DE EDITAL XV - ITEM 12 - 1766767 (84883038);
- ANEXO DE EDITAL XVI - ITEM 13 - 1782258 (84883210);
- ANEXO DE EDITAL XVII - PLOTAGEM SEJUSP (84882279);
- ANEXO DE EDITAL XVIII - PLOTAGEM CBMG (84883835);

ANEXO DE EDITAL XIX - PLOTAGEM PCMG (84885173);
ANEXO DE EDITAL XX - PLOTAGEM IPSM (84886197);
ANEXO DE EDITAL XXI - PLOTAGEM SEJUSP/SUPEC (84887802);
ANEXO DE EDITAL XXII - PLOTAGEM SEJUSP/DAS (84887996);
ANEXO DE EDITAL XXIII - PLOTAGEM SEJUSP/SUINT (84888802);
ANEXO DE EDITAL XXIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (94455446);
ANEXO DE EDITAL XXV - MINUTA DE CONTRATO (94455540);
ANEXO DE EDITAL XXVI - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO (94455632).

Camilla Aparecida Drumond

Superintendente de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 12/08/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94453522** e o código CRC **2967B3A0**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Núcleo de Aquisição de Veículos

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
29/07/2024	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
Nome: Geovanna Gabrielle Gomes Costa E-mail: geovanna.costa@seguranca.mg.gov.br	Diretoria de Transportes

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de veículos (PRIMEIRO USO)**, sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1479873	AMBULANCIA - PORTE: GRANDE PORTE; FINALIDADE: SUPORTE BASICO DE VIDA; NUMERO DE MACAS: 01 MACA; MOTORIZACAO: MINIMO 2000CC; COR: BRANCA, VERMELHA; COMBUSTIVEL: DIESEL;	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS.	1,00 UNIDADE	107
2	1704036	CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA; NUMERO DE LUGARES: 05; NUMERO DE PORTAS: 04; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA DE 1.000 ; POTENCIA: MINIMA DE 160 CV ; CILINDRADA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA ; TRACAO: 4x2 E 4x4; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS/TAMBOR RODAS TRASIEIRAS; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR, CAPOTA MARITIMA, TRAVA ELETRICA;	VEICULO 0 KM, FABRICADO HA NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	1,00 UNIDADE	60
3	1914618	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS CAES; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 6 PORTAS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMA 145 CV E MAXIMA 260 CV; FAIXA CILINDRADA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: 4X2 E 4X4; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR, LOCALIZADOR GPS/AVL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR;	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR	1,00 UNIDADE	14
4	1681702	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NUMERO LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS; POTENCIA MINIMA: 88CV; CILINDRADA MINIMA: 1290 CC; DIRECAO: ELETRICA OU HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME DE LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME DE LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA OU ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO;	0KM,FABRICADO, NO MAXIMO,HA 6(SEIS) MESES DA DATA DE EMPENHO COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS,	1,00 UNIDADE	33

			CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.		
5	1681702	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NUMERO LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS; POTENCIA MINIMA: 88CV; CILINDRADA MINIMA: 1290 CC; DIRECAO: ELETRICA OU HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA OU ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO;	0KM,FABRICADO, NO MAXIMO,HA 6(SEIS) MESES DA DATA DE EMPENHO COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	1,00 UNIDADE	2
6	1832123	UTILITARIO - TIPO: SUV; NUMERO DE PORTAS: MINIMO 04 PORTAS; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; POTENCIA: MINIMA 110 CV E MAXIMA 130 CV; CILINDRADA: MINIMA 998 CC E MAXIMA DE 1600 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: 4 X 2; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSORIOS: AR, ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROT. DE CARTER;	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6(SEIS)MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR	1,00 UNIDADE	42
7	1595857	VIATURA FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, COM AR CONDICIONADO; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL E 1 TRASEIRA; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 125 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 1997CC; DIRECAO: HIDRAULICA E/OU ELETRICA; SUSPENSAO: DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRA ESTABILIZADORA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NAS 4 RODAS, COM SISTEMA ABS; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL, CAMERAS MONITORAMENTO; COMBUSTIVEL: DIESEL; SISTEMA DE COMUNICACAO: INTERCOMUNICADOR CABINE/COMPARTIMENTO CELA;	VEICULO 0 KM, FABRICADO HA NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	1,00 UNIDADE	6
8	1781065	VIATURA BASICA - CARROCERIA: HATCH; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 05 PORTAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 99 CV E MAXIMA DE 137 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 997 CC E MAXIMA DE 1599 CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: DIANTEIRA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); EQUIPAMENTO: LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR;	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS.	1,00 UNIDADE	60
9	1769618	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: SEDAN; NUMERO LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS; POTENCIA MINIMA: 73 CV; CILINDRADA MINIMA: 997 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO;	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6(SEIS)MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR	1,00 UNIDADE	180
10	1709267	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: MONOVOLUME; NUMERO LUGARES: 07 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MINIMA: 100 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO;	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6(SEIS)MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR	1,00 UNIDADE	24
11	1890158	VIATURA UTILITARIO - TIPO: UTILITARIO SUV, SEM CELA; NUMERO DE PORTAS: MINIMO 4 PORTAS; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 115 CV E MAXIMA DE 135 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 995 CC E MAXIMA DE 1200 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6(SEIS)MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR	1,00 UNIDADE	105

		FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: 4 X 2; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); EQUIPAMENTO: SINALIZADOR OCULTO, LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR;			
12	1766767	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR;	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6(SEIS)MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR	1,00 UNIDADE	120
13	1782258	VAN - CARROCERIA: FECHADA TETO ALTO; NUMERO LUGARES: MINIMO 16 LUGARES + MOTORISTA; NUMERO PORTA: MINIMO DE 3 PORTAS; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: ELETRICA E/OU HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO;	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS.	1,00 UNIDADE	17

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.3. Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. O item 5 da presente contratação estarão destinados para participação reservada de fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Art.11 do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os demais lotes abertos à participação de todos, considerando o Estudo Técnico Preliminar ([83344840](#)).

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando as características do objeto, uma vez que há necessidade de contratações permanentes ou frequentes e em atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas, de acordo com o art. 3º, inciso I e II do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A escolha da solução trata-se tão somente da contratação de empresa para aquisição de veículos (PRIMEIRO USO). As aquisições visam a atender à necessidade constante de deslocamentos, veículos com maior segurança e conforto aos passageiros. Ressaltamos ainda que esta Secretaria, possui veículos que, com longo tempo de uso e desgaste natural dos mesmo, acabam gerando gastos elevados com combustível e manutenção em relação ao período do início de uso. Posto que para a adoção desta solução não há necessidade de providenciar nenhuma estrutura ou equipamentos, uma vez que os serviços são executados nas dependências da Contratada.

1.6.2. Tal solução se mostra a mais benéfica, não se vislumbrando outra melhor que se adeque aos interesses públicos.

1.6.3. Esta também é a solução que vem sendo adotada por esta Secretaria, bem como pelos demais órgãos que possuem frota de veículos.

1.6.4. A modalidade adequada é o Pregão para Registro de Preços, em sua forma eletrônica. E o critério de julgamento da proposta será menor preço global por lote.

1.6.5. Insta frisar que a maioria dos itens previstos neste Registro de Preços estão presentes no Portfólio tanto para Convênio Federal e Emenda Parlamentar. Desta forma, o objetivo principal do RP é possibilitar a execução imediata destes recursos.

1.6.6. Sendo assim, de modo conclusivo, a escolha da modalidade adequada permanece o Pregão para Registro de Preços para os itens abaixo, devendo atender as seguintes especificações:

1.7. **Item 1:**

1.7.1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

1.7.1.1. Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.

1.7.2. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

1.7.2.1. Dimensões:

1.7.2.2. Comprimento total mínimo = 5.000 mm

1.7.2.3. Distância mínima entre eixos = 3200 mm

1.7.2.4. Capacidade mínima de carga = 1.400 kg

1.7.2.5. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm

1.7.2.6. Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm

1.7.2.7. Largura interna mínima = 1.650 mm

1.7.2.8. Largura externa máxima = 2.200 mm

1.7.2.9. **MOTOR**

1.7.2.10. Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler

1.7.2.11. Combustível = Diesel

1.7.2.12. Potência de pelo menos 100 cv

1.7.2.13. Torque de pelo menos 24 kgfm

1.7.2.14. Cilindrada mínima = 2.000 cc

1.7.2.15. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

1.7.2.16. Abastecimento de Combustível:

1.7.2.17. Capacidade mínima = 70 litros

1.7.2.18. Freios e Suspensão

- 1.7.2.19. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;
- 1.7.2.20. Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;
- 1.7.2.21. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;
- 1.7.2.22. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- 1.7.2.23. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;
- 1.7.2.24. Direção
- 1.7.2.25. Hidráulica e/ou Elétrica, original de fábrica.
- 1.7.2.26. Transmissão
- 1.7.2.27. Mínimo de 5 marchas à frente
- 1.7.2.28. 1 marcha à ré
- 1.7.2.29. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:
- 1.7.2.30. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 1.7.2.31. Tacômetro (conta-giros do motor);
- 1.7.2.32. Limpador de pára-brisa dianteiro com temporizador;
- 1.7.2.33. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos; Indicador do nível de combustível;
- 1.7.2.34. Marcador de temperatura de motor;
- 1.7.2.35. Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
- 1.7.2.36. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, sendo o da poltrona do médico do tipo retrátil, conforme a normatização vigente;
- 1.7.2.37. Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
- 1.7.2.38. Protetor de cârter e câmbio;
- 1.7.2.39. Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
- 1.7.2.40. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- 1.7.2.41. Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- 1.7.2.42. Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine;
- 1.7.2.43. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.
- 1.7.2.44. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- 1.7.2.45. Cabine / Carroceria
- 1.7.2.46. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- 1.7.2.47. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.
- 1.7.2.48. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
- 1.7.2.49. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.
- 1.7.2.50. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

- 1.7.2.51. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.
- 1.7.2.52. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.
- 1.7.2.53. Sistema Elétrico
- 1.7.2.54. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.
- 1.7.2.55. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- 1.7.2.56. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- 1.7.2.57. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.
- 1.7.2.58. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.
- 1.7.2.59. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
- 1.7.2.60. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- 1.7.2.61. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- 1.7.2.62. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
- 1.7.2.63. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- 1.7.2.64. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.
- 1.7.2.65. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- 1.7.2.66. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.
- 1.7.2.67. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.
- 1.7.2.68. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.
- 1.7.2.69. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).
- 1.7.2.70. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

- 1.7.2.71. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.
- 1.7.2.72. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas
- 1.7.2.73. Iluminação
- 1.7.2.74. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
- 1.7.2.75. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- 1.7.2.76. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:
- 1.7.2.76.1. a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
- 1.7.2.76.2. b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
- 1.7.2.76.3. c) "Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.
- 1.7.2.77. Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT"
- 1.7.2.78. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:
- 1.7.2.78.1. a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).
- 1.7.2.78.2. b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.
- 1.7.2.79. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido."
- 1.7.2.80. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.
- 1.7.2.81. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:
- 1.7.2.81.1. a) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
- 1.7.2.81.2. b) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;
- 1.7.2.82. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência
- 1.7.2.83. Sinalizador frontal principal:
- 1.7.2.84. Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de
- 1.7.2.85. 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.
- 1.7.2.86. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

1.7.2.87. Sinalizadores Frontais secundários:

1.7.2.88. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

1.7.2.89. Sinalizadores laterais:

1.7.2.90. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1.7.2.90.1. a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

1.7.2.90.2. b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.

1.7.2.90.3. c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

1.7.2.91. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

1.7.2.92. Sinalizadores Traseiros:

1.7.2.93. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1.7.2.93.1. d) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

1.7.2.93.2. e) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.

1.7.2.93.3. f) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

1.7.2.94. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

1.7.2.95. Sinalização acústica:

1.7.2.96. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

1.7.2.97. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

1.7.2.98. I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

1.7.2.99. II. botão liga-desliga para a sirene;

1.7.2.100. III. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

1.7.2.101. IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

1.7.2.102. V. microfone para utilização da sirene como megafone;

1.7.2.103. VI. controle de volume do megafone.

1.7.2.104. Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

1.7.2.105. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

1.7.2.106. Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

1.7.2.107. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

1.7.2.108. Sistema de Oxigênio

1.7.2.109. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

1.7.2.110. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

1.7.2.111. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

1.7.2.112. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção.

1.7.2.113. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com rosas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

1.7.2.114. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

1.7.2.115. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

1.7.2.116. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

1.7.2.117. Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

1.7.2.118. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

1.7.2.119. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT.

1.7.2.120. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré- calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo.

1.7.2.121. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

1.7.2.122. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normalizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

1.7.2.123. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

1.7.2.124. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.7.2.125. Ventilação

1.7.2.126. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.

1.7.2.127. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

1.7.2.128. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

1.7.2.129. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

1.7.2.130. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

1.7.2.131. Bancos

1.7.2.132. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

1.7.2.133. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

1.7.2.134. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

1.7.2.135. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

1.7.2.136. Maca

1.7.2.137. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550 mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suporta peso mínimo de 180 kg.

1.7.2.138. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

1.7.2.139. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

1.7.2.140. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

1.7.2.141. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

1.7.2.142. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou

acessórios necessários a sua perfeita utilização.

1.7.2.143. Cadeira de Rodas

1.7.2.144. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

1.7.2.145. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

1.7.2.146. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

1.7.2.147. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

1.7.2.148. Prancha/Maca de resgate e salvamento:

1.7.2.149. Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão, os quais deverão ser de formato de impressão negativa dos dedos, tornando a pegada mais segura e precisa no momento do atendimento. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg.

1.7.2.150. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Na parte frontal da capa logotipo do Órgão em silk screen com identificação da logomarca SAMU 192 conforme preconiza manual de aplicações de marcas e fontes do Ministério da Saúde. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante).

1.7.2.151. DESIGN INTERNO E EXTERNO

1.7.2.152. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

1.7.2.153. Design Interno

1.7.2.154. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

1.7.2.155. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

1.7.2.156. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV moldada conforme geometria do veículo. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

1.7.2.157. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

1.7.2.158. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

1.7.2.159. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais, sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

1.7.2.160. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

1.7.2.161. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que

não possam ser abertas pela parte externa.

1.7.2.162. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

1.7.2.163. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

1.7.2.164. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

1.7.2.165. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

1.7.2.166. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

1.7.2.167. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

1.7.2.168. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

1.7.2.169. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

1.7.2.170. Armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

1.7.2.171. Dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

1.7.2.172. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

1.7.2.173. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

1.7.2.174. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.

1.7.2.175. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

1.7.2.176. Design Externo

1.7.2.177. A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Anexo IC deste Termo de Referência.

1.7.2.178. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

1.7.2.179. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

1.7.2.180. Suporte de Segurança

1.7.2.181. Extintor de Pó ABC de 6 kg

1.7.2.182. 3 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.

1.7.2.183. 1 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

1.8. Item 2:

1.8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.8.1.1. Carroceria: Aberta; cabine dupla; capacidade carga mínima: 1.000 kg; número de lugares: 05 lugares; número de portas: 04 portas. Veículo 0 (ZERO) Km, fabricado no máximo a seis meses com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

1.8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.8.2.1. Cor: Conforme linha de produção e definida em Edital;

1.8.2.2. Grafismo: Conforme especificado em edital;

1.8.2.3. Motor

- 1.8.2.4. Potência: mínima de 160 cv;
- 1.8.2.5. Cilindrada: Conforme linha de produção;
- 1.8.2.6. Cilindros: Conforme linha de produção;
- 1.8.2.7. Tração: (4X2) e (4x4);
- 1.8.2.8. Sistema de freio: Freios de serviço a disco nas rodas dianteiras e a tambor/disco nas rodas traseiras com sistema ABS;
- 1.8.2.9. Suspensão: Conforme linha de produção.
- 1.8.2.10. Direção: Hidráulica ou Elétrica;
- 1.8.2.11. Combustível: Diesel;
- 1.8.2.12. Número de marchas: Mínimo de 05 marchas a frente e 01 a ré;
- 1.8.2.13. Peso Bruto Total: Mínimo 2.800;
- 1.8.2.14. Capacidade de carga útil: Mínimo de 1.000 kg;
- 1.8.2.15. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 60 litros;
- 1.8.2.16. Distância entre eixos: Mínimo 2.990 mm;
- 1.8.2.17. Transmissão: Caixa de mudanças, mecânica ou automática;
- 1.8.2.18. **Equipamentos obrigatórios e Acessórios**
- 1.8.2.19. Ar condicionado;
- 1.8.2.20. Protetor de caçamba;
- 1.8.2.21. Capota marítima;
- 1.8.2.22. Trava elétrica das portas original de fábrica;
- 1.8.2.23. Sistema elétrico de acionamento dos vidros das 04 portas;
- 1.8.2.24. Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico com comando e ajuste realizado pelo motorista;
- 1.8.2.25. Espelho retrovisor interno dia/noite; Sensor de estacionamento traseiro;
- 1.8.2.26. Airbag duplo;
- 1.8.2.27. Tampa do reservatório de combustível com comando de travamento/destravamento interno ou chave;
- 1.8.2.28. Controle de estabilidade e Controle de tração;
- 1.8.2.29. Rodas originais de fábrica, mínimo 16 polegadas;
- 1.8.2.30. Estepe nas mesmas medidas das demais rodas do veículo;
- 1.8.2.31. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
- 1.8.2.32. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação deverão ser mantidos.

1.8.2.33. **GARANTIA**

1.8.2.33.1. Veículo

1.8.2.33.1.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.8.2.33.2. Grafismo

1.8.2.33.2.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.9. **Item 3:**

1.9.1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

1.9.1.1. Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, para transporte de 02 (dois) semoventes caninos, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL Rastreador e GPS Navegador, sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (estrobe). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. Tipo: transporte de pessoal e semoventes (cães).

1.9.2. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 1.9.2.1. Cor: Conforme definido em edital;
- 1.9.2.2. Grafismo e Características: Conforme edital;
- 1.9.2.3. **MOTOR**
- 1.9.2.4. Potência: Mínima de 145 cv e máxima de 260 cv;
- 1.9.2.5. Cilindrada: Conforme linha de produção;

- 1.9.2.6. Combustível: Diesel;
- 1.9.2.7. Capacidade de carga: Mínima de 1000 quilos;
- 1.9.2.8. Capacidade do tanque de combustível: Mínima de 60 (sessenta) litros;
- 1.9.2.9. Transmissão automática: Com, no mínimo cinco velocidades sequenciais, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca de câmbio ou na alavanca de câmbio e no volante;
- 1.9.2.10. Direção: Conforme linha de produção;
- 1.9.2.11. Freios: Sistema de freios originais de fábrica com sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);
- 1.9.2.12. Controle de tração e controle de estabilidade, demais dispositivos de segurança de série;
- 1.9.2.13. Pré-disposição para instalação de rádio transceptor, conforme edital.
- 1.9.2.14. Tração: Eixo motriz 4x2, 4x4, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, modos de tração que possibilite que o veículo trafegue em estradas não pavimentadas.
- 1.9.2.15. Rodas e pneus: Conforme linha de produção, de acordo com a versão/modelo do veículo que será oferecido;
- 1.9.2.16. Estepe: Conforme linha de produção;
- 1.9.2.17. **Sistema elétrico**
- 1.9.2.18. Tensão nominal de 12 V.
- 1.9.2.19. Alternador deverá ter capacidade mínima de 150 Ah e ser totalmente compatível com todas as cargas a serem ligadas simultaneamente.
- 1.9.2.20. Composto por uma bateria, sendo a bateria original, do tipo livre de manutenção, de no mínimo de 70 Ah (amperes) e, se necessário, bateria auxiliar da mesma marca e amperagem do original, conectadas ao sistema de carga do veículo.
- 1.9.2.21. **Forração Interna do Veículo**
- 1.9.2.22. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustável em altura, e bancos traseiros com apoio para cabeça ajustável em altura integrado ou acoplado ao banco em todos os assentos.
- 1.9.2.23. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa. Os cintos dos bancos frontais e traseiros devem ser retráteis de três pontos.
- 1.9.2.24. Bancos encapados em courvin automotivo, de alta resistência, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e assento dos bancos dianteiros e traseiros em toda sua extensão), na cor do acabamento interno do veículo;
- 1.9.2.25. Portas forradas em material lavável ou impermeabilizadas, na cor do acabamento interno do veículo;
- 1.9.2.26. Piso revestido em material tipo verniz, não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.
- 1.9.2.27. O revestimento do piso deverá ser arrematado por debaixo das carenagens e peças fixas, de modo a dar mais segurança e qualidade.
- 1.9.2.28. Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente, com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta ou grafite, em material sintético (PVC), preso por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas (tipo velcro), instalado por baixo das borrachas que envolvem o assoalho, cobrindo toda parte da forração original do assoalho. Deverá ter fitas prendedoras de ganchos e argolas (tipo velcro) costuradas e coladas na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha.

1.9.2.28.1. IMPLEMENTAÇÃO (COMPARTIMENTO DE CARGA ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CANINOS)

- 1.9.2.28.1.1. Compartimento adaptado para transporte de 02 (dois) cães em boxes independentes, adaptados ao espaço destinado ao compartimento de carga, com capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.
- 1.9.2.28.1.2. Porta traseira em duas folhas com abertura para as laterais, tipo furgão, com fixação na capota e com sistema de travamento da tampa e vidro vigia. Para limitar a abertura da porta traseira, cada folha deverá possuir amortecimento do tipo pistão, de capacidade mínima de 13 Kg, a fim de reduzir o esforço do movimento de abrir/fechar sobre às dobradiças.
- 1.9.2.28.1.3. Estrutura metálica projetada para acomodar 02 (dois) cães, confeccionada em tubos de aço com espessura de 1,5 mm (tolerância de 5%) SAE 1010/1020, e revestimento em chapas de aço perfuradas SAE 1010, com espessura de 1,2 mm (tolerância de 5%), sendo que a chapa central responsável pela divisão dos compartimentos dos cães seja maciça, e confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de 1,5mm (tolerância de 5%), todas com tratamento anticorrosivo e partes metálicas em pintura eletrostática em cinza médio;
- 1.9.2.28.1.4. Todo o acabamento da estrutura metálica deve ser em pintura epóxi ou tinta poliuretana na cor cinza;

1.9.2.28.1.5. **Dimensões mínimas dos boxes** – 1000mm (comprimento) x 550mm (largura) x 650mm (altura), admitindo-se tolerância de 5%;

1.9.2.28.1.6. Revestimento do piso do compartimento do transporte de cães, com chapa de alumínio corrugada e lavrada, de, no mínimo 3 mm, fixada em todo o assoalho e com vedação em todo perímetro, em patamar único, sem a presença de quinas e/ou ressalto que possam vir a ferir os cães;

1.9.2.28.1.7. Restante do compartimento com revestimento total em chapas de aço lisa com furos para circulação do ar condicionado e perfurada nas laterais e teto, com portas traseiras independentes de abertura, com sistema de travamento externo (com tranca apropriada para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas).

1.9.2.28.1.8. Os revestimentos laterais do compartimento de cães deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo e toda parte metálica em pintura eletrostática em cinza médio;

1.9.2.28.1.9. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em alumínio xadrez, com dreno (válvula de 1 polegada) localizado em uma região que favoreça o escoamento de líquidos, com vedação em todo seu perímetro.

1.9.2.28.1.10. O piso de cada compartimento deve possuir uma bandeja móvel, confeccionada em alumínio xadrez com geometria que possibilite o escoamento de possíveis fluidos corporais para um orifício de captação de líquidos. O piso deverá possuir patamar único, sem a presença de quinas, e/ou ressalto, que possam vir a ferir os cães. As bandejas serão dotadas de reservatório para captação dos fluidos corpóreos, sendo dotadas de duas partes (caixa e tampa) para captação, armazenamento de fluidos e escoamento de impurezas durante o processo de limpeza.

1.9.2.28.1.11. Portas internas individuais em estrutura metálica com sistema de tranca externa tipo travão para cada box. O sentido de abertura das portas deverá ser definido em projeto.

1.9.2.28.1.12. Instalação de condicionador de ar automotivo na cabine de passageiros e no compartimento de cães, com canalizações individuais para a cabine e compartimento dos cães;

1.9.2.28.1.13. O sistema de condicionador de ar da cabine de passageiros deverá ser independente do sistema de condicionador de ar do compartimento dos cães, sendo possível o acionamento do condicionador de ar da cabine, sem necessariamente acionar o ar do compartimento de cães, e vice-versa.

1.9.2.28.1.14. Instalação de climatizador exclusivamente no compartimento dos cães, devendo ser instalada caixa evaporadora no mesmo, sem que haja troca de ar com o compartimento dos passageiros, em nenhuma hipótese.

1.9.2.28.1.15. Acionamento e controle de umidade (climatizador) e temperatura (condicionador de ar) ambiente, localizado na cabine do veículo.

1.9.2.28.1.16. O compartimento dos cães, deve ser equipado com sensor de temperatura, com visor de temperatura na cabine de passageiros.

1.9.2.28.1.17. Deve possuir sistema de refrigeração/umidificação superior central, sendo um climatizador automotivo de alta eficiência com alimentação 12V, com o acionamento instalado no compartimento do motorista, e aletas laterais para ventilação e troca térmica, com quantidade dimensionada de acordo com o volume do compartimento, além do condicionador de ar já solicitado;

1.9.2.28.1.18. O sistema deve permitir o controle da temperatura bem como da umidade do ar no ambiente dos caninos de modo a preservar a integridade das células olfativas dos cães;

1.9.2.28.1.19. Luminária interna tipo LED de, no mínimo 9w, com grades metálicas de proteção, em ambos compartimentos de transporte de cães;

1.9.2.28.1.20. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo.

1.9.2.28.1.21. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de cães;

1.9.2.28.1.22. **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL**

1.9.2.28.1.23. Barra sinalizadora (comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 55mm e 110mm) instalada no teto do veículo (parte frontal), em formato linear ou em arco, com cúpulas com, no mínimo, 04 módulos intercambiáveis em policarbonato translúcido, resistente a impactos e descoloração, com tratamento "UV".

1.9.2.28.1.24. Deverá possuir visualização de 360º, ser à prova d'água e ser montada em perfil de alumínio robusto (projetado e construído para suportar condições e eventos adversos em um ambiente de trabalho desfavorável) de alta resistência mecânica. A iluminação será composta por módulos que possuam entre 3 (três) e 8 (oito) LED's, e totalizem no mínimo 50 leds de alto brilho, de no mínimo 1 (um) watt de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, devendo possuir circuito supressor de ruídos eletromagnéticos.

1.9.2.28.1.25. Barra de LED com sirene eletrônica de no mínimo 04 tons e potência mínima de 100w, a prova d'água. A iluminação será composta por LED's posicionados dentro dos faróis e das lanternas

traseiras. Estes devem ser de no mínimo 1 (um) watt de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, na cor cristal, devendo possuir circuito supressor de ruídos eletromagnéticos. Estes deverão funcionar em modo estrobo, com, no mínimo, dois tipos de sequência.

1.9.2.28.1.26. A sirene eletrônica deverá ser posicionada no compartimento do motor, parte frontal e direcionada à frente do veículo, visando a redução de estresse dos cães ocasionado pelo ruído.

1.9.2.28.1.27. Conjunto luminoso secundário constituído por, no mínimo, 02 módulos sinalizadores dois estrobos instalados nas extremidades da barra. Barra em aço ou alumínio tipo U, exclusiva para instalação do sistema luminoso no quebra-mato; os módulos e os estrobos devem ficar embutidos na barra, de modo que a base e o chicote dos mesmos fiquem protegidos; cada módulo será composto de no mínimo 03 LEDs de 1W de potência cada LED. Módulo óptico sólido com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo.

1.9.2.28.1.28. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/estroboscópico: 04 (quatro) luzes auxiliares, estrobos ou módulos de 03 ou 04 LEDs na cor cristal, sendo cada LED de no mínimo 1W, com no mínimo 05 lampejos distintos; sendo dois em formato linear na dianteira (no quebra-mato), integrado ao conjunto luminoso secundário, e dois em formato circular na traseira do veículo próximo as lanternas, em local que harmonize com a configuração da carroceria e otimize a propagação da luz. Estrobos/módulos em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com aro de acabamento na cor preta (na traseira).

1.9.2.28.1.29. O módulo de comando dos sinalizadores auxiliares/estroboscópico deverá ser independente.

1.9.2.28.1.30. Os minis sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade. Deverá existir um módulo de controle central único, para os sinalizadores visual e acústico, instalado no painel em local que possibilite sua operação por ambos os ocupantes da cabina. Deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos deverão ser de fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna, assim como permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

1.9.2.28.1.31. O equipamento sonoro deve ser colocado o mais à frente do motor do veículo possível com a saída do som voltado para frente para evitar o stress dos animais, não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual.

1.9.2.28.1.32. Farol de embarque a ser instalado na traseira do veículo.

1.9.2.28.1.33. **ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS**

1.9.2.28.1.34. Câmera de ré, original da linha de montagem ou equipamento homologado pela montadora;

1.9.2.28.1.35. Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;

1.9.2.28.1.36. Ponto de força de 12 V e/ou tomada USB com alimentação para carga de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira e na traseira.

1.9.2.28.1.37. 01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem "soltos", mas permita sua remoção;

1.9.2.28.1.38. No interior da viatura, entre a região do painel e o câmbio, deverá ser instalado o suporte de microfone do transceptor móvel, sendo o local apropriado que favoreça o acesso e manuseio do equipamento.

1.9.2.28.1.39. Alça de segurança interna (teto), disponível para todos os passageiros;

1.9.2.28.1.40. Lanterna central, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, conforme linha de produção.

1.9.2.28.1.41. Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar, original da linha de montagem ou equipamento homologado pela montadora;

1.9.2.28.1.42. Protetor do motor/cárter em aço com, no mínimo, 2 mm de espessura ou conforme original de fábrica, devidamente fixado na parte inferior externa do motor, o qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão;

1.9.2.28.1.43. Engate para reboque traseiro, fixo, desenvolvido exclusivamente para o modelo do veículo, parafusado em local projetado para tal no chassi do veículo, com capacidade de tração de acordo com a Capacidade Máxima de tração (CMT) do veículo, com tomada elétrica de acordo com as normas vigentes.

1.9.2.28.1.44. Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo em aço tubular de cor preta semibrilhante nas extremidades de, no mínimo, 28 mm de

diâmetro, com duas chapas principais em aço com espessura mínima de 6 mm, com altura que abranja da parte inferior do para-choque até a altura do capô, com no mínimo 04 pontos de ancoragem no chassi do veículo, com alça (ponto de ancoragem) reforçada de, no mínimo, 15 mm de espessura e no mínimo 35 mm de diâmetro, em local projetado para suportar capacidade máxima de tração do Veículo (CMT), com fechamento frontal das chapas principais em chapa de aço de, no mínimo, 3 mm de espessura e 25 mm de largura; no mínimo 03 tubos em aço de, no mínimo, 45 mm de diâmetro entre as chapas principais;

1.9.2.28.1.45. Barra sinalizadora (para instalação de módulos de LED) na parte superior central do quebra-mato, na horizontal; todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox;

1.9.2.28.1.46. Tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semibrilhante; impossibilidade de haver qualquer interferência no funcionamento do sistema de retenção (airbag).

1.9.2.28.1.47. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma.

1.9.2.28.1.48. Manual de instrução das adaptações, consiste no fornecimento de 01 manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: Contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado.

1.9.2.28.1.49. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

1.9.2.29. **GARANTIAS**

1.9.2.29.1. Veículo

1.9.2.29.1.1. Garantia do fabricante conforme edital;

1.9.2.29.2. Conjunto sinalizador acústico visual

1.9.2.29.2.1. Garantia conforme edital;

1.9.2.29.3. Grafismo

1.9.2.29.3.1. Garantia conforme edital;

1.10. **Itens 4 e 5:**

1.10.1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

1.10.1.1. Automóvel Serviço Transporte de Passageiro Carroceria: Hatch; 05 lugares; 04 portas;

1.10.1.2. 0 km, fabricado, no máximo, há 6(seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

1.10.2. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

1.10.2.1. Cor: Conforme linha de produção e definida em Edital;

1.10.2.2. Grafismo: Conforme especificado em edital;

1.10.2.3. **MOTOR**

1.10.2.4. Potência: Mínima de 88 cv;

1.10.2.5. Cilindrada: Mínima de 1290 cc;

1.10.2.6. Direção: Hidráulica ou Elétrica;

1.10.2.7. Tração: Conforme linha de produção;

1.10.2.8. Suspensão: Conforme linha de produção;

1.10.2.9. Combustível: Flex (Gasolina ou Etanol);

1.10.2.10. Câmbio: Conforme linha de produção;

1.10.2.11. **Equipamentos obrigatórios e Acessórios**

1.10.2.12. Ar condicionado;

1.10.2.13. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

1.10.2.14. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação deverão ser mantidos.

1.10.2.15. **GARANTIA**

1.10.2.15.1. Veículo

1.10.2.15.1.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.10.2.15.2. Grafismos

1.10.2.15.2.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.11. Item 6:

1.11.1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.11.1.1. Veículo de pequeno porte, tipo Utilitário SUV. Veículo 0 (zero) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora

1.11.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.11.2.1. Cor: Conforme especificado em edital;

1.11.2.2. Grafismo: Conforme especificado em edital;

1.11.2.3. MOTOR

1.11.2.4. Potência: Mínima de 110 CV e máxima de 130 CV;

1.11.2.5. Cilindrada: Mínima de 998 CC e máxima de 1.600 CC;

1.11.2.6. Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);

1.11.2.7. Número de Marchas: Conforme linha de produção;

1.11.2.8. Câmbio: Conforme linha de produção;

1.11.2.9. Forração interna do veículo

1.11.2.10. Bancos revestidos conforme linha de produção na cor do acabamento interno do veículo.

1.11.2.11. Equipamentos obrigatórios e acessórios

1.11.2.12. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

1.11.2.13. Ar condicionado;

1.11.2.14. Cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente;

1.11.2.15. Alça de segurança interna (teto);

1.11.2.16. Retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno;

1.11.2.17. Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;

1.11.2.18. Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;

1.11.2.19. 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta;

1.11.2.20. O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.

1.11.2.21. GARANTIAS

1.11.2.21.1. Veículo

1.11.2.21.1.1. Garantia do fabricante, conforme edital;

1.11.2.21.2. Grafismos

1.11.2.21.2.1. Garantia do fabricante, conforme edital;

1.12. Item 7:

1.12.1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.12.1.1. Veículo tipo furgão, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km (primeiro uso), modelo do ano da entrega ou posterior, com carroceria monobloco (original de fábrica), adaptado para transporte de presos, contendo 4 (quatro) portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça direita e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º, equipado com: protetor de cárter e câmbio, tapetes de borracha para o interior, ar condicionado na parte dianteira (motorista, carona e equipe de escolta) e traseira (detentos), direção hidráulica, bancos em courvin para automóveis com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos), pintura cor clara no compartimento cela com piso com polietileno injetado ou similar; 3 câmeras de monitoramento com monitor; intercomunicador; óculos para entrada de luz no compartimento cela.

1.12.2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.12.2.1. Dimensões Mínimas

- 1.12.2.1.1. Comprimento total mínimo = 5.500 mm
- 1.12.2.1.2. Distância mínima entre eixos = 3.300 mm
- 1.12.2.1.3. Altura interna mínima do compartimento cela 1.800 mm
- 1.12.2.1.4. Capacidade mínima de carga = 1.500 kg

1.12.2.2. Motor

- 1.12.2.2.1. Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler Combustível Diesel
- 1.12.2.2.2. Potência (ABNT) superior a 125 cv;
- 1.12.2.2.3. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica compatível com a utilização de combustível;
- 1.12.2.2.4. Diesel menos poluente, conforme Resolução nº 42, de 16/12/2009 da Agência Nacional do Petróleo;
- 1.12.2.2.5. Abastecimento de combustível: capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;

1.12.2.3. Freio e suspensão

- 1.12.2.3.1. Freio a disco nas quatro rodas, com sistema ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 395, de 13 de dezembro de 2011 e suas alterações.
- 1.12.2.3.2. Suspensão dianteira: Independente, com barra estabilizadora ou tecnologia de desempenho igual ou superior.
- 1.12.2.3.3. Suspensão traseira: Conforme linha de produção.
- 1.12.2.3.4. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão.
- 1.12.2.3.5. Deverá ser fornecida barra estabilizadora ou tecnologia similar. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.
- 1.12.2.3.6. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto a redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as variações ocasionadas pelo transporte de presos na parte traseira do veículo (cela);
- 1.12.2.3.7. Direção: Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- 1.12.2.3.8. Transmissão com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;

1.12.2.4. Equipamentos e acessórios que deverão compor cada veículo

- 1.12.2.4.1. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador;
- 1.12.2.4.2. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;
- 1.12.2.4.3. Tacômetro (conta-giros) do motor;
- 1.12.2.4.4. Indicador do nível de combustível;
- 1.12.2.4.5. Marcador de temperatura de motor;
- 1.12.2.4.6. Isolamento termo acústico do compartimento do motor;
- 1.12.2.4.7. Sistema de "AIR BAG" frontal, conforme determinação de Resolução CONTRAN nº 311 de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
- 1.12.2.4.8. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais da cabine original retráteis de três pontos e os demais sub-abdominais ou de três pontos; Cintos de segurança para todos os integrantes no compartimento cela, do tipo subabdominal de 2 pontos, não retráteis e se possível com a fivela fêmea do tipo rígida, conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 48, de 21 de maio de 1998 e suas alterações, fixados por parafusos do tipo "ALLEN" ou "TOR-X"(INTERNO), ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza.
- 1.12.2.4.9. A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN 48 de 1998 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do Anexo XI da Portaria DENATRAN 190 de 2009, alterada pela 631 de 2011, ou seja, ensaio acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC.
- 1.12.2.4.10. Ar Condicionado/desembaçador que atendam às necessidades de todos os passageiros (cabina – equipe de escolta – detentos), vide descritivo detalhado do Ar Condicionado no item 1.5.;
- 1.12.2.4.11. Faróis de neblina e faróis de milha;
- 1.12.2.4.12. Tomada de 12V;
- 1.12.2.4.13. Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

1.12.2.4.14. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

1.12.2.4.15. Capacidade do compartimento de Cela para quantidade não inferior a 08 (oito) pessoas, considerando no mínimo 0,40 m para cada preso, conforme recomendação para assento individual (micro-ônibus M2) da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 416, de 09 de agosto de 2012, APÊNDICE (Anexo I), item 2.

1.12.2.5. REQUISITOS GERAIS E DIMENSÕES PARA VEÍCULOS M2;

1.12.2.5.1. Porta lateral traseira direita dos passageiros (escolta) corrediça e porta traseira dupla para acesso ao compartimento dos presos, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;

1.12.2.5.2. Portas em chapa, com revestimento interno anti-ruído em poliuretano e revestimento de acabamento da porta em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

1.12.2.5.3. Suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

1.12.2.5.4. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado- interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

1.12.2.5.5. A intercomunicação visual entre a cabine e a cela deverá se dar por meio de janela descrita no item compartimento de cela.

1.12.2.5.6. As portas do veículo deverão ser dotadas de degrau ou estribo para acesso sempre que a distância do solo ao piso do veículo for maior que 50 cm;

1.12.2.5.7. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva do veículo e o pneu estepe não deverá ser acondicionado no ambiente interno da cela;

1.12.2.5.8. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvin ou similar) com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos);

1.12.2.5.9. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;

1.12.2.5.10. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

1.12.2.6. SISTEMA ELÉTRICO

1.12.2.6.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

1.12.2.6.2. Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o sistema de sinalização adicional e outros acessórios elétricos. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

1.12.2.6.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade para alimentar o sistema elétrico do conjunto de no mínimo 150 A e se possível 180 A, não liberando a Montadora de equipar o veículo com Alternador de maior capacidade se o projeto assim requerer;

1.12.2.6.4. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

1.12.2.6.5. Os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

1.12.2.6.6. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ou em armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

1.12.2.6.7. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

1.12.2.6.8. Os diagramas e esquemas (projetos) de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

1.12.2.6.9. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e

controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

1.12.2.7. AR CONDICIONADO

- 1.12.2.7.1. O veículo deve ser fornecido com sistema de Ar Condicionado reconhecido pelo fabricante do veículo base, de modo que não impacte no funcionamento do veículo e na garantia do mesmo;
- 1.12.2.7.2. Deve possuir compressor e filtro secador de acordo com a capacidade total do sistema, além de caixa condensadora localizada no teto do veículo, visando maior capacidade da mesma e a não interferência no fluxo e na temperatura do ar captado pelo radiador do veículo;
- 1.12.2.7.3. Caso inexistente sistema de ar condicionado no veículo original, destinado à refrigeração do compartimento do motorista, deverá ser instalada no painel original uma caixa evaporadora de no mínimo 12.000 BTUs, utilizando-se em parte ou totalmente a caixa de ventilação original do veículo, visando refrigerar os passageiros sentados nos dois bancos dianteiros do compartimento de escolta (cabine);
- 1.12.2.7.4. No compartimento existente entre o revestimento do teto da cabine e o teto do veículo, sendo este devidamente isolado térmica e acusticamente, deverá ser instalada uma caixa evaporadora com no mínimo 50.000 BTUs, dotada de dois motores e quatro ventiladores, com as devidas grelhas de retorno e;
- 1.12.2.7.5. Visando refrigerar os quatro passageiros sentados nos bancos traseiros do compartimento de escolta, deverão ser instalados bocais com abertura e direção reguláveis no painel de acabamento da caixa acima;
- 1.12.2.7.6. Visando refrigerar as duas celas, cada uma com até quatro presos, deverá ser instalado um duto central desde a caixa evaporadora acima até a parede divisória da cela, com saídas de ar com proteções antivandalismo;
- 1.12.2.7.7. Os valores acima são mínimos, mas não máximos, o “Conjunto Ar Condicionado” deve ter capacidade e eficácia suficiente para prover no mínimo 24º de temperatura interna em qualquer dos ambientes citados (cabine, escolta, celas);
- 1.12.2.7.8. Abaixo esquema ilustrativo:



1.12.2.8. COMPARTIMENTO DE CELA

- 1.12.2.8.1. A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito;
- 1.12.2.8.2. A empresa implementadora deverá ter experiência comprovada na construção do compartimento de cela para veículos automotores e possuir certificados expedidos por entidades oficiais de regulamentação que comprovem elevado conhecimento técnico para a execução do objeto;
- 1.12.2.8.3. O compartimento deverá estar localizado na parte traseira do veículo, com acesso pelas portas traseiras; capacidade para comportar no mínimo 08 (oito) presos, considerando no mínimo 0,40 m para cada (conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 416, de 09 de agosto de 2012) com divisória longitudinal em aço contendo barra cilíndrica em aço e separando o compartimento em dois cômodos para o transporte dos presos;
- 1.12.2.8.4. Bancos laterais em aço, para no mínimo 04 (quatro) presos de cada lado em um conjunto único de cada lado, revestido com pintura com tinta com base em poliuretano, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente);
- 1.12.2.8.5. O assoalho deverá conter revestimento em poliuretano automotivo, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente), puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado ao assoalho (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de 3 mm. O material empregado não deve ser escorregadio nem gerar nenhum tipo de rebarba. Não deverá haver frestas entre o assoalho, os bancos

laterais, a divisória frontal e a divisória longitudinal, de maneira a quando o revestimento do assoalho for aplicado, este forme uma “bacia” em cada cela com abas laterais de no mínimo 5 cm, totalmente impermeável, só permitindo o escoamento de líquidos através de dois drenos em cada cela;

1.12.2.8.6. Revestimento frontal, lateral e teto do compartimento em chapa de aço, revestidos com pintura com tinta com base em poliuretano, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente);

1.12.2.8.7. Coifas captadoras de ar nas partes superior e lateral do veículo (mínimo de 4 em cada lateral direcionadas para a captação de ar quando do veículo em movimento), permitindo maior ventilação dentro do compartimento construídos de tal forma que não ocorram vazamentos ou infiltrações;

1.12.2.8.8. 02 (dois) mecanismos elétricos de ventilação e exaustão forçadas instalados no teto dos compartimentos de cela (um par em cada compartimento), com tela de proteção e controlados da cabine do motorista. O funcionamento dos mesmos deve ser inibido quando do funcionamento do Ar Condicionado;

1.12.2.8.9. Saída para ar condicionado, proveniente da caixa evaporadora superior do veículo, conforme descrito no item 1.5., com eficácia suficiente para prover no mínimo 24º de temperatura interna. As saídas deverão ser simples, com solução antivandalismo e o uso do Ar Condicionado deve inibir a utilização do sistema de ventilação e exaustão forçada.

1.12.2.8.10. Divisória transversal em aço, entre o compartimento dos policiais e presos, com visores tipo janelas para inspeção com mecanismo de abertura/fechamento de controle da visualização; 02 (duas) luminárias vigias (uma em cada compartimento), com tela de proteção, controladas da cabine do motorista;

1.12.2.8.11. Cada cela deverá conter no mínimo um óculos, em vidro resistente, que permita a entrada de luz natural, com área mínima de 0,30 m² (zero vírgula trinta metros quadrados) com tolerância de - 5% (cinco por cento) por cela, com tela de proteção, podendo ser na lateral e/ou na porta traseira, se iniciando no mínimo a 1,2 m (um vírgula dois metros) em relação ao piso da cela.

1.12.2.8.12. 02 (duas) portas tipo grade na traseira, trancadas mediante sistema de trava dupla (uma em cada extremidade das portas) com furo para utilização de cadeado;

1.12.2.8.13. Deverão ser fornecidos 02 (dois) cadeados novos, com fechamento tetra, cada cadeado com duas chaves, com travamento duplo, medindo no mínimo 50mm, com haste curta e fabricado em aço.

1.12.2.9. **COMPARTIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS**

1.12.2.9.1. Bancos estofados da cabine revestidos em courvin para automóveis com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos), para comportar, no mínimo 06 (seis) ocupantes incluindo o motorista. A configuração deverá conter, no mínimo:

1.12.2.9.2. 02 (dois) bancos dianteiros: 01 (um) motorista, 01 (um) passageiro;

1.12.2.9.3. 04 (quatro) bancos traseiros de passageiros alinhados podendo ser substituído por 1 (um) banco inteiriço de 04 (quatro) lugares, todos com encosto de cabeça.

1.12.2.9.4. Piso revestido em chapa lavrada de duralumínio com espessura mínima de 2,2mm, na parte traseira da cabine;

1.12.2.9.5. 02 (duas) luminárias de LED;

1.12.2.9.6. Farol localizador móvel, para ligação na tomada do acendedor, com fio liso de 10 metros;

1.12.2.9.7. Suporte lateral esquerdo para armas longas devidamente instalado não obstruindo a movimentação dos ocupantes;

1.12.2.9.8. Película automotiva nos vidros laterais em nível máximo permitido (mais escuras) em conformidade com normas de trânsito vigentes.

1.12.2.9.9. Ar condicionado, conforme descrito no item 1.5., com eficácia suficiente para prover no mínimo 24º de temperatura interna.

1.12.2.9.10. Dispositivo intercomunicador para comunicação entre a cabine de escolta e o compartimento cela, de preferência integrado ao dispositivo de alto falante interno eventualmente existente.

1.12.2.9.11. O sistema deverá permitir o recebimento do áudio do compartimento cela, via microfones expansivos embutidos, com solução antivandalismo, e também permitir o envio de áudio para o compartimento cela, com sistema PTT (push to talk). O sistema deverá fornecer a opção de ser ligado e desligado por meio de botões, o sistema não poderá gerar microfonia / interferência elétrica no sistema elétrico original do veículo e de radiocomunicação.

1.12.2.9.12. Porta pacote tipo bagageiro de ônibus rodoviário, localizado na lateral esquerda superior entre a cabine e a divisória do compartimento cela.

1.12.2.10. **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA**

1.12.2.10.1. 01 (uma) barra sinalizadora reforçada na cor preta em formato de “arco”, “linear” ou similar, com lente inteiriça ou segmentos modulares, instalada no teto do veículo, confeccionado em material resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, o qual deverá ter um sistema luminoso composto por conjunto de Diodos Emissores de Luz (LED) próprios para iluminação, Sistema luminoso composto por no mínimo 48 LEDs, instalados em refletores multi parabólicos sendo, 8 frontais, 4 laterais esquerdos, 4 laterais direitos e 8 traseiros se for possível a visão dos mesmos, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor,

na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, desde que o “design” do veículo permita. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- 1.12.2.10.2. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.
- 1.12.2.10.3. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico;
- 1.12.2.10.4. Categoria: AllnGaP;
- 1.12.2.10.5. No momento da implementação as cores do sistema sinalizador deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigentes para veículos de transporte de presos.
- 1.12.2.10.6. As lanternas originais traseiras e os faróis dianteiros deverão conter iluminação do tipo estrobo configuráveis;
- 1.12.2.10.7. Sirene eletrônica, com no mínimo 100 watts, com dispositivos para fixação no cofre do motor, o mais à frente possível de maneira que o som não retorne à cabine;
- 1.12.2.10.8. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 watts e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 30 watt;
- 1.12.2.10.9. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação do rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine do motorista, e será dotado de:
- 1.12.2.10.10. Controle para no mínimo quatro tipos de sinalização;
- 1.12.2.10.11. Botão liga-desliga para a sirene;
- 1.12.2.10.12. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- 1.12.2.10.13. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- 1.12.2.10.14. Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone.
- 1.12.2.10.15. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual, se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- 1.12.2.10.16. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- 1.12.2.10.17. Dispositivo de iluminação externa, que deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus, podendo ser:
- 1.12.2.10.18. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 35 Watts cada;
- 1.12.2.10.19. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

1.12.2.11. SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, SENSOR DE ABERTURA DE PORTAS

1.12.2.12. TRASEIRAS E SENSOR DE ESTACIONAMENTO.

- 1.12.2.12.1. Os veículos tipo Furgão cela deverão ser entregues com um sistema de monitoramento por câmeras com o objetivo de possibilitar a visualização dos 02 (dois) ambientes cela pela equipe de escolta, mais uma câmera traseira, direcionada para o tráfego atrás do veículo.
- 1.12.2.12.2. O sistema de monitoramento por câmeras será composto por:
- 1.12.2.12.3. 03 (três) câmeras do tipo micro câmera CCD, colorida, definição superior a 450 linhas, possibilidade de visualização com 0% de luminosidade, sendo 01 (uma) câmera na parte traseira superior externa com visão para retaguarda e 02 (duas) câmeras com utilização de lentes que permitam a visualização de todos os presos acomodados, instaladas nos dois compartimentos cela (uma em cada) junto a divisória metálica situada na parte superior central de cada habitáculo. As câmeras deverão ser protegidas por solução antivandalismo a ser implementada na carroceria externa do veículo (câmera traseira) e na própria chapa metálica no fundo do habitáculo cela (câmeras do compartimento cela). Não serão aceitas soluções antivandalismo do tipo dome. Deverá ser criado um acesso às câmeras para eventual manutenção;
- 1.12.2.12.4. 01 (uma) tela plana de LCD ou LED, tamanho entre 9" e 12", padrão mínimo SVGA (resolução mínima de 800x600), com as seguintes especificações mínimas: Brilho: 400 cd/m2; Contraste mínimo: 400:1; Suporte mínimo de cores: 16 Milhões de cores; Conectores de Entrada compatível com as três câmeras fornecidas. A imagem deverá possibilitar a visualização das três câmeras simultaneamente (split) bem como selecionável para apenas uma única câmera. O monitor deve possuir controle de brilho e ajuste automático de posicionamento vertical, horizontal e tamanho. Deverá possuir tela de anti-reflexiva. O monitor deve aceitar tensão de 12 Volts. Deverá ser instalado na cabina em local que permita a visualização por toda a equipe de

segurança e em conformidade com as legislações de trânsito vigentes. O receptáculo para contenção e fixação da tela deverá ser resistente a impactos, e lacrado de forma a impossibilitar acesso às conexões da tela, impedindo assim a desconexão proposital da mesma. Obs: A solução poderá comportar equipamento adicional para atender os requisitos de apresentação das imagens das câmeras.

1.12.2.12.5. Todos os itens do Sistema de Monitoramento por Câmeras deverão suportar as vibrações do deslocamento do veículo, inclusive trepidações (farol de embarque traseiro).

1.12.2.12.6. As portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal luminoso disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 2 (dois) centímetros (diâmetro e altura, respectivamente), fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 5 (cinco) cm de comprimento e 2 (dois) cm de largura contendo os dizeres PORTAS ABERTAS, em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha.

1.12.2.12.7. Deverão ser instalados no para-choques traseiro um conjunto de sensores de estacionamento em quantidade suficiente para indicação sonora (bips) de proximidade com obstáculos localizados na traseira do veículo. Além do aviso sonoro, poderá conter display luminoso indicando a distância em relação ao (s) objetos. O aviso sonoro e o display (caso existente) deverão ser posicionados na cabina do motorista. Pode ser aceito sistema com tecnologia superior de visualização, desde que contenha também o aviso sonoro.

1.12.2.13. PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.12.2.13.1. O veículo deverá ser pintado na cor branca (tipo 1) e na cor preta (tipo 2), no padrão original de fábrica e de linha atual de produção;

1.12.2.13.2. Os veículos deverão receber o grafismo do Departamento Penitenciário Nacional.

1.12.2.13.3. ITEM 01 - VEÍCULO FURGÃO CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS

1.12.2.13.4. Capô: inscrição SISTEMA PENITENCIÁRIO (invertido na cor azul) e listras curvas, em dois tons de azul, conforme esboço abaixo:



1.12.2.13.5. Laterais: Inscrição SISTEMA PENITENCIÁRIO na cor preta. Listras em dois tons de azul (incluindo moldura de brasão e mapa do Brasil, sobrepostos) e marca do Governo Federal conforme esboço abaixo:



1.12.2.13.6. Portas Traseiras: Grafismo em dois tons de azul, além das inscrições: a) "SISTEMA PENITENCIÁRIO" (na porta esquerda - cor preta); b) "MANTENHA DISTÂNCIA" (na porta direita - cor vermelha); c) "Veículo adquirido com recursos do Fundo Penitenciário Nacional" (na porta direita - cor preta); d) Brasão e

inscrição do Departamento Penitenciário Nacional, “Departamento Penitenciário Nacional w w . j u s t i c a . g o v . b r / s e u s - d i r e i t o s / p o l i t i c a - p e n a l ” (na porta esquerda - cor preta), conforme esboço abaixo:



1.13. Item 8:

1.13.1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.13.1.1. Veículo pequeno porte, modelo Hatch, 05 (cinco) portas, sem cela, descaracterizada, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS localizador, GPS Navegador, sinalizador acústico visual em leds montados de forma oculta. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

1.13.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.13.2.1. Cor: Pintura a ser definida anteriormente à entrega, a partir das cores básicas disponibilizadas pelo fabricante para o modelo do veículo.

1.13.2.2. MOTOR

1.13.2.3. Potência: Mínima de 99 cv e máxima de 137 cv;

1.13.2.4. Cilindrada: Mínima de 997 cc e máxima de 1599 cc;

1.13.2.5. Cilindros: 03 (três) ou 04 (quatro);

1.13.2.6. Sistema de alimentação: Injeção eletrônica;

1.13.2.7. Sistema de ignição: Eletrônica;

1.13.2.8. Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);

1.13.2.9. Sistema de freio: Conforme linha de produção;

1.13.2.10. Suspensão: Conforme linha de produção;

1.13.2.11. Direção: Hidráulica ou elétrica;

1.13.2.12. Rodas: De liga leve, no mínimo aro 14;

1.13.2.13. Pneus: Conforme linha de produção;

1.13.2.14. Sistema elétrico

1.13.2.15. Bateria: mínimo de 60 ampères, da mesma marca da linha de produção. Caso a bateria do veículo não tenha a amperagem mínima exigida a contratada deverá substituir a bateria original por uma bateria com amperagem conforme o mínimo exigido na especificação do veículo para o lote ou adicionar uma segunda bateria com amperagem igual a original do veículo, conectada ao sistema de carga do veículo e com alternador compatível para as duas baterias.

1.13.2.16. Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp, hiper yelp, Horn). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelo órgão contratante;

1.13.2.17. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL;

1.13.2.18. O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante;

1.13.2.19. Forração interna do veículo: Conforme linha de produção;

1.13.2.20. **Equipamentos obrigatórios e acessórios**

1.13.2.21. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

1.13.2.22. Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos;

1.13.2.23. Cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente;

1.13.2.24. Alça de segurança interna (teto);

1.13.2.25. Retrovisores externos com controles internos elétricos;

1.13.2.26. Ponto de força de 12 v, compatível para o uso do farol de manejo;

1.13.2.27. Anteparo protetor do motor;

1.13.2.28. Protetor de tanque;

1.13.2.29. Ar-condicionado conforme linha de produção;

1.13.2.30. Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;

1.13.2.31. Jogo de tapete original do veículo, contendo 04 peças, antiderrapante na cor preta;

1.13.2.32. GPS localizador, conforme Edital;

1.13.2.33. Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme edital;

1.13.2.34. Sensor de estacionamento quatro pontos;

1.13.2.35. Conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;

1.13.2.36. Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, Sistema GPS com capacidade de armazenamento de no mínimo 1200 cidades mapeadas ou com sistema de espelhamento de dispositivo moveis sem utilização de cabos;

1.13.2.37. Retrovisores externos e maçanetas pintados na cor do veículo, com acionamento posicional por comando interno elétrico;

1.13.2.38. Trava elétrica das portas com telecomando na chave dos veículos originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, inclusive na chave reserva;

1.13.2.39. Airbag, no mínimo, para motorista e passageiro;

1.13.2.40. Ar-condicionado integrado frio e quente;

1.13.2.41. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução CONTRAN vigente. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição;

1.13.2.42. A percentual transparência da película do vidro será definida pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura;

1.13.2.43. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;

1.13.2.44. Manual de instrução aos usuários referente as adaptações realizadas no veículo, no idioma Português.

1.13.2.45. São informações importantes: Contato da assistência técnica; funcionalidade do modulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, reles, fusíveis, etc, que compõem o sistema elétrico adaptado.

1.13.2.46. **GARANTIA**

1.13.2.46.1. Veículo

1.13.2.46.1.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.13.2.46.2. Grafismo

1.13.2.46.2.1. Garantia do fabricante, conforme Edital;

1.13.2.46.3. Conjunto sinalizador acústico luminoso;

1.13.2.46.3.1. Garantia do fabricante, conforme Edital.

1.14. **Item 9:**1.14.1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

1.14.1.1. Veículo tipo sedan, 4 portas e 5 lugares. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

1.14.2. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

1.14.2.1. Cor: Conforme linha de produção e definida em Edital;

1.14.2.2. Grafismo: Conforme especificado em edital;

1.14.2.3. Cilindrada: Mínima de 997 CC;

1.14.2.4. Potência: Mínima de 73 CV;

1.14.2.5. Combustível: FLEX (gasolina e etanol);

1.14.2.6. **Equipamentos e Acessórios**

1.14.2.7. Ar condicionado;

1.14.2.8. Jogo de tapetes;

1.14.2.9. Entre-eixos com no mínimo 2.450 mm;

1.14.2.10. Volume mínimo do porta malas de 445 litros;

1.14.2.11. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação, deverão ser mantidos;

1.14.2.12. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

1.14.2.13. Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos;

1.14.2.14. Cintos laterais traseiros retráteis de três pontos.

1.14.2.15. **GARANTIA**

1.14.2.15.1. Veículo

1.14.2.15.1.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.14.2.15.2. Grafismo

1.14.2.15.2.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.15. **Item 10:**1.15.1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

1.15.1.1. Automóvel de serviço, 04 portas laterais, 07 (sete) lugares, 0 (zero) KM, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.

1.15.2. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

1.15.3.1. Cor: Conforme linha de produção e definida em Edital;

1.15.3.2. Grafismo: Conforme especificado em Edital;

1.15.3.3. Potência: Mínima de 100 cv;

1.15.3.4. Cilindrada: Conforme linha de produção;

1.15.3.5. Direção: Hidráulica ou Elétrica;

1.15.3.6. Tração: Conforme linha de produção;

1.15.3.7. Câmbio: Conforme linha de produção;

1.15.3.8. Suspensão: Conforme linha de produção;

1.15.3.9. Combustível: Flex (Gasolina e/ ou Etanol);

1.15.3.10. **Equipamentos obrigatórios e Acessórios**

1.15.3.11. Protetor de motor;

1.15.3.12. Protetor de câmbio;

1.15.3.13. Ar condicionado;

1.15.3.14. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

1.15.3.15. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação deverão ser mantidos.

1.15.3.16. GARANTIAS**1.15.3.16.1. Veículo**

1.15.3.16.1.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.15.3.16.2. Grafismos

1.15.3.16.2.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.16. Item 11:**1.16.1. CONDIÇÕES GERAIS:**

1.16.1.1. Veículo, modelo SUV, mínimo 04 (quatro) portas, sem cela, descaracterizada, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS localizador, GPS Navegador, sinalizador acústico visual em leds montados de forma oculta. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

1.16.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.16.2.1. Cor: Cor sólida, pintura a ser definida anteriormente à entrega, a partir das cores básicas disponibilizadas pelo fabricante para o modelo do veículo.

1.16.2.3. Grafismo: Conforme especificado em edital;

1.16.2.4. MOTOR

1.16.2.5. Potência: Mínima de 115 cv e máxima de 135 cv;

1.16.2.6. Cilindrada: Mínima de 995 a máxima de 1200 cc

1.16.2.7. Sistema de alimentação: Injeção eletrônica;

1.16.2.8. Sistema de ignição: Eletrônica;

1.16.2.9. Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);

1.16.2.10. Sistema de freio: Conforme linha de produção;

1.16.2.11. Suspensão: Conforme linha de produção;

1.16.2.12. Direção: Conforme linha de produção;

1.16.2.13. Pneus: Conforme linha de produção;

1.16.2.14. Sistema elétrico

1.16.2.15. Bateria: mínimo de 60 ampères, da mesma marca da linha de produção. Caso a bateria do veículo não tenha a amperagem mínima exigida a contratada deverá substituir a bateria original por uma bateria com amperagem conforme o mínimo exigido na especificação do veículo para o lote ou adicionar uma segunda bateria com amperagem igual a original do veículo, conectada ao sistema de carga do veículo e com alternador compatível para as duas baterias.

1.16.2.16. Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp, hiper yelp, Horn). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelo órgão contratante;

1.16.2.17. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

1.16.2.18. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL;

1.16.2.19. O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante;

1.16.2.20. Forração interna do veículo: Conforme linha de produção;

1.16.2.21. Equipamentos obrigatórios e acessórios

1.16.2.22. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

1.16.2.23. Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos;

1.16.2.24. Cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente;

1.16.2.25. Alça de segurança interna (teto);

1.16.2.26. Retrovisores externos com controles internos elétricos;

- 1.16.2.27. Ponto de força de 12 v, compatível para o uso do farol de manejo;
- 1.16.2.28. Anteparo protetor do motor;
- 1.16.2.29. Protetor de tanque;
- 1.16.2.30. Ar-condicionado conforme linha de produção;
- 1.16.2.31. Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- 1.16.2.32. Jogo de tapete original do veículo, contendo 04 peças, antiderrapante na cor preta;
- 1.16.2.33. GPS localizador, conforme Edital;
- 1.16.2.34. Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme edital;
- 1.16.2.35. Conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;
- 1.16.2.36. Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, Sistema GPS com capacidade de armazenamento de no mínimo 1200 cidades mapeadas ou com sistema de espelhamento de dispositivo moveis sem utilização de cabos;
- 1.16.2.37. Retrovisores externos e maçanetas pintados na cor do veículo, com acionamento posicional por comando interno elétrico;
- 1.16.2.38. Trava elétrica das portas com telecomando na chave dos veículos originais de fábrica, admitindose adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, inclusive na chave reserva; 1.2.6.18. Airbag, no mínimo, para motorista e passageiro;
- 1.16.2.39. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução CONTRAN vigente. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição;
- 1.16.2.40. A percentual transparência da película do vidro será definida pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura;
- 1.16.2.41. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;
- 1.16.2.42. Manual de instrução aos usuários referente as adaptações realizadas no veículo, no idioma Português.
- 1.16.2.43. São informações importantes: Contato da assistência técnica; funcionalidade do modulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, reles, fusíveis, etc, que compõem o sistema elétrico adaptado.
- 1.16.2.44. **GARANTIA**
 - 1.16.2.44.1. Veículo
 - 1.16.2.44.1.1. Garantia do fabricante conforme Edital;
 - 1.16.2.44.2. Grafismo
 - 1.16.2.44.2.1. Garantia do fabricante, conforme Edital;
 - 1.16.2.44.3. Conjunto sinalizador acústico luminoso;
 - 1.16.2.44.3.1. Garantia do fabricante, conforme Edital.

1.17. **Item 12:**

1.17.1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1.17.1.1. Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com cela humanizada, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (estrobe). Okm, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

1.17.2. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 1.17.2.1. Cor: Conforme linha de produção e definido em edital;
- 1.17.2.2. Grafismo: Conforme especificado em edital;
- 1.17.2.3. **MOTOR**
- 1.17.2.4. Turbinado e interculado;
- 1.17.2.5. Potência mínima: 175 CV;
- 1.17.2.6. Cilindrada: Mínima de 1950 CC;
- 1.17.2.7. Combustível: Diesel;
- 1.17.2.8. Sistema de direção: Hidráulica;
- 1.17.2.9. Caixa de câmbio: Manual;
- 1.17.2.10. Tração: 4x2 e 4x4 ou 4x4 permanente;

- 1.17.2.11. Protetor de cárter e câmbio
- 1.17.2.12. Controle de vidros manual nas portas, que deverão abaixar por completo;
- 1.17.2.13. Sistema de Refrigeração: Ar condicionado original de fábrica;
- 1.17.2.14. Tapetes de borracha original;
- 1.17.2.15. Veículos na cor branca, com plotagem padrão e aprovado pelo órgão solicitante;
- 1.17.2.16. Freios: ABS;
- 1.17.2.17. Controle de tração e estabilidade;
- 1.17.2.18. Chave com comando para abertura e fechamento das portas;
- 1.17.2.19. Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- 1.17.2.20. Airbags de série;
- 1.17.2.21. Capacidade mínima do tanque de 75 (setenta e cinco) litros de combustível;
- 1.17.2.22. Controle de retrovisores manual;
- 1.17.2.23. Rodas de liga leve, cor grafite, mínimo aro 16" (dezesesseis polegadas), e pneus originais de fábrica, conforme linha de montagem, de utilização mista em asfalto e estrada de terra, inclusive o pneu estepe com as mesmas características, localizado fora do compartimento de cargas, na parte inferior externa da carroceria do veículo;
- 1.17.2.24. Suporte central de armamento longo, entre os bancos dianteiros, para acondicionamento de 03 (três) armas longas, com bocal em nylon medindo 47,4 mm cada, com pegamão fixado na barra lateral da viatura, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições;
- 1.17.2.25. Dimensões externas: comprimento mínimo: 5.250mm;
- 1.17.2.26. Distância entre eixos mínima: 3.000mm;
- 1.17.2.27. Largura mínima: 1.850mm;
- 1.17.2.28. Altura mínima: 1.700mm, vão livre em relação ao solo mínimo de 210mm.
- 1.17.2.29. As dimensões externas devem considerar o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações;
- 1.17.2.30. Ângulo de entrada mínimo de 26° e ângulo de saída mínimo de 16°, considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações;
- 1.17.2.31. **DA ADAPTAÇÃO:**
 - 1.17.2.31.1. **Capota de Fibra:**
 - 1.17.2.31.1.1. Capota em PRFV deve ser fabricada com resina anti-chama com as seguintes especificações: Capota com divisão (80% cela + 20% bagageiro), que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da pick-up ganhadora do certame, respeitada para a ocupação MÍNIMA de 04 (quatro) detentos;
 - 1.17.2.31.1.2. Capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), fabricada com resina anti-chama, com dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior;
 - 1.17.2.31.1.3. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;
 - 1.17.2.31.1.4. Capota com porta traseira em folha dupla, com abertura lateral.
 - 1.17.2.31.1.5. Sistema de ventilação/iluminação e celas dos acautelados:
 - 1.17.2.31.1.6. Sistema de ventilação composto por 02 (duas) tomadas de ar no teto de cada compartimento, tipo exaustores/ ventiladores com grades de aço interna estampada na própria chapa do revestimento, e acesso externo devidamente vedado e seguro para manutenção;
 - 1.17.2.31.1.7. No mínimo 08 (oito) captadores de ar externo na capota, sendo 04 (quatro) em cada compartimento lateral, com grade interna estampada na própria chapa do revestimento;
 - 1.17.2.31.1.8. A capota deve ser dotada 1 (uma) luminária em LED's, fixada na parte interna da capota do veículo, e acionamento no painel de forma acessível ao motorista.
 - 1.17.2.31.1.9. O sistema de iluminação deve ficar isolado do alcance dos acautelados por meio da cela em aço, com solução antivandalismo;
 - 1.17.2.31.1.10. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta;
 - 1.17.2.31.1.11. Acabamento de toda estrutura interna das celas feito de forma a não conter arestas cortantes e protuberâncias que possam causar algum ferimento aos acautelados;

1.17.2.31.1.12A adaptação deverá atender normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP;

1.17.2.31.1.13Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta;

1.17.2.31.1.14Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio" e nas laterais das bordas da caçamba;

1.17.2.31.1.15Mínimo de 02 (dois) bancos nas 02 (duas) laterais do compartimento de cela para transporte dos detentos, de forma sentados;

1.17.2.31.1.16Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho;

1.17.2.31.1.17Cela com altura mínima interna de 1.300 mm (possibilitando a acomodação dos passageiros sentados), com capacidade de transporte de no mínimo 04 (quatro) acautelados, sendo 02 (dois) na lateral esquerda e 02 (dois) na lateral direita, com banco nas laterais em aço, e cintos de segurança individuais para cada acautelado;

1.17.2.31.1.18Cintos de segurança tipo abdominal afixados em cima dos bancos da cela, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, sendo para transporte de no mínimo 02 (dois) detentos de cada lado, de estatura mediana;

1.17.2.31.1.19Toda a estrutura da cela, em aço SAE 1020 ou similar, com no mínimo de 1,2mm de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura eletrostática na cor cinza ou preta;

1.17.2.31.1.20Porta traseira de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02 (dois), fornecido com cadeado do tipo tetra. A cela em aço deve revestir toda a parte de fibra;

1.17.2.31.1.21A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente;

1.17.2.31.1.22No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;

1.17.2.31.1.23Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza.

1.17.2.31.2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL:**

1.17.2.31.2.1. Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização com luzes auxiliares (estrobo).

1.17.2.31.3. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SINALIZADOR:**

1.17.2.31.4. **Sinalizador Luminoso:**

1.17.2.31.4.1. Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato vermelho ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, ou policarbonato resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis

1.17.2.31.4.2. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo:

1.17.2.31.4.3. Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir:

1.17.2.31.4.4. Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm;

1.17.2.31.4.5. Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI.

1.17.2.31.4.6. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

1.17.2.31.4.7. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

1.17.2.31.4.8. Composto por conjunto de, no mínimo, 80 LED's próprio para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da

barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir

1.17.2.31.4.9. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada LED vermelho de no mínimo 40 Lumens típico. Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP. Potência: Não inferior a 1W;

1.17.2.31.5. Sinalizador Acústico:

1.17.2.31.5.1. Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

1.17.2.31.5.2. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento a predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

1.17.2.31.5.3. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.

1.17.2.31.5.4. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

1.17.2.31.5.5. O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

1.17.2.31.5.6. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

1.17.2.31.5.7. Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.

1.17.2.31.6. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR: (LUZES ESTROBO)

1.17.2.31.6.1. Conjunto Sinalização Visual complementar composto por:

1.17.2.31.6.2. Estrobo nos faróis e lanternas; Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por minis sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor Branca com temperatura de cor de 6500 °K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 VCC, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas.

1.17.2.31.7. CARACTERÍSTICAS E ITENS ADICIONAIS:

1.17.2.31.7.1. O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração policial sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo a garantia do fabricante;

1.17.2.31.7.2. O veículo deverá ser entregue com preparação para rádio comunicador no console a ser instalado; esta deverá possuir um ponto elétrico 12Vcc e base para antena VHF/UHF;

1.17.2.31.7.3. Os veículos deverão possuir Farol de Busca: com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12V cc;

1.17.2.31.7.4. Tomada adicional para ligação de 12V cc;

1.17.2.31.7.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama e legislação correlata;

1.17.2.31.7.6. Emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Proconve, conforme Resoluções Conama e legislação correlata.

1.17.2.31.8. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

1.17.2.31.8.1. Deverão ser instaladas 3 (três) camadas de película de segurança, nos vidros laterais e para-brisas do veículo; as películas de segurança deverão obedecer as seguintes características: Luz Visível Transmitida 93%; filtragem de Raios UV 99%; Coeficiente de Sombra 0,93; Energia Solar Refletida 10%; Energia Solar Transmitida 81%; Energia Solar Absorvida 9%; Energia Solar Total Rejeitada 17%;

Absorção Sonora 25dB; Resistência a Impactos (Kgf/cm²) 25; Resistência ao Rasgamento (Kgf) 1.324; Tensão de Resistência (PSI) 28.000;

1.17.2.31.8.2. Sistema elétrico com alternador e bateria (s) de 12V (doze volts) adequado ao equipamento complementar de sinalização (acústico e visual) a ser instalado, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;

1.17.2.31.8.3. Deverá ser instalado Santo Antônio traseiro na parte inferior do para choque, de modo a não interferir no funcionamento do sensor de estacionamento;

1.17.2.31.8.4. Películas automotivas em todos os vidros no nível máximo permitido (mais escuras) em conformidade com as normas de trânsito vigentes. Com exceção do para-brisa;

1.17.2.31.8.5. Calha de chuva nas 04 portas;

1.17.2.31.8.6. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;

1.17.2.31.8.7. Três tomadas de 12V interna com tampa (ponto de força e outra auxiliar) e uma na parte do console central voltada para os bancos traseiros;

1.17.2.31.8.8. Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;

1.17.2.31.8.9. Estribo sob as portas, na cor preta semi-brilhante, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo;

1.17.2.31.8.10. Quebra-Mato frontal, dotado de duas colinas verticais, com espessura não inferior a 6mm, fixados no chassi com espaçamento mínimo entre si de 700 milímetros;

1.17.2.31.8.11. Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de 1,5" na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo;

1.17.2.31.8.12. Na parte superior das colunas verticais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumular água e sujeira;

1.17.2.31.8.13. Todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti-ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco.

1.17.2.31.8.14. Farol auxiliar de neblina original de fábrica;

1.17.2.31.8.15. Sistema adicional de luz de parada (brake light);

1.17.2.31.8.16. Barras de apoio para armas, instaladas pouco acima do nível máximo de descida dos vidros laterais, confeccionadas em nylon, com a finalidade de impedir que os armamentos quebrem os vidros, quando as armas forem empunhadas sobre o mesmo;

1.17.2.31.8.17. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar Por Veículos (PROCONV)

1.17.3. **GARANTIA**

1.17.3.1. Veículo

1.17.3.1.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.17.3.2. Grafismo

1.17.3.2.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.17.3.3. Conjunto sinalizador acústico luminoso

1.17.3.3.1. Garantia do fabricante, conforme Edital;

1.18. **Item 13:**

1.18.1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

1.18.1.1. Veículo tipo VAN, fechada, teto alto, capacidade mínima de 16 lugares + motorista e mínimo de 03 portas laterais. Veículo zero km, fabricado no máximo seis meses anteriores da data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

1.18.2. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

1.18.2.1. Cor: Conforme especificado em edital;

1.18.2.2. Grafismo: Conforme especificado em edital;

1.18.2.3. **Motor**

1.18.2.4. Potência: Mínima de 130 cv;

1.18.2.5. Cilindrada: Conforme linha de produção;

1.18.2.6. Direção: Elétrica e/ou Hidráulica;

- 1.18.2.7. Tração: Conforme linha de produção;
- 1.18.2.8. Suspensão: Conforme linha de produção;
- 1.18.2.9. Combustível: Diesel;
- 1.18.2.10. **Acessórios inclusos**
- 1.18.2.11. Ar condicionado;
- 1.18.2.12. Airbag;
- 1.18.2.13. Poltronas reclináveis;
- 1.18.2.14. **Equipamentos obrigatórios** de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
- 1.18.2.15. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação deverão ser mantidos.
- 1.18.2.16. **GARANTIA**
 - 1.18.2.16.1. Veículo
 - 1.18.2.16.1.1. Garantia do fabricante conforme Edital;
 - 1.18.2.16.2. Grafismo
 - 1.18.2.16.2.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Devido as contratações frequentes, a modalidade de Registro de Preço irá possibilitar a aquisição dos itens descritos com maior celeridade, transparência e possibilitar a participação de outros órgãos ligados a área de segurança pública, sistema prisional e socioeducativo.
- 2.2. Por fim, insta frisar que a maioria dos itens previstos neste Registro de Preços estão presentes no Portfólio tanto para Convênio Federal e Emenda Parlamentar. Desta forma, o objetivo principal do RP é possibilitar a execução imediata destes recursos.
- 2.3. Informamos que, o quantitativo solicitado foi estimado de acordo com a solicitação e necessidade das áreas participantes do Registro de Preços.
- 2.4. Além disso, o quantitativo de veículos foi baseado em referência as aquisições e número de demandas realizadas nos anos anteriores.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. **Da participação de consórcios:**

- 3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar ([83344840](#)).

3.2. **Da Subcontratação:**

- 3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 3.2.1.1. A subcontratação fica limitada a regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, o(s) objeto(s) acessório(s), tais como plotagem, grafismo.
 - 3.2.1.1.1. Plotagem dos veículos da Sejusp (órgão gerenciador): ([84882279](#)) Padrão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP. A plotagem atualizada será enviada quando da contratação.
 - 3.2.1.1.2. Plotagem dos veículos dos órgão participantes: ([84883835](#); [84885173](#); [84886197](#)). A plotagem atualizada será enviada quando da contratação.
 - 3.2.1.1.3. A plotagem dos veículos dos órgãos participantes, que não constam no anexo deste Termo de Referência, será enviada quando da contratação;
- 3.2.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.
- 3.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar ([83344840](#)).

3.4. **Da indicação de marcas ou modelo:**

3.4.1. Não serão exigidos marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da Vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da garantia da contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.9. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. **Do prazo de entrega:**

4.1.1. **Itens 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13:** Até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. **Itens 1, 3, 7 e 12:** Até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e do Horário de entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

CÓDIGO DA UNIDADE	ÓRGÃOS	LOCAL DE ENTREGA
1450	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Apoio Médico e Pericial - Praça das Esplanadas, s/nº, Centro, CEP 33.805-660 – Ribeirão das Neves/MG, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado.

1070	Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil	Os veículos deverão ser entregues na Diretoria de Transportes Terrestres do Gabinete Militar do Governador, no seguinte endereço: Rua Tomé de Souza, nº 1.332, Bairro dos Funcionários, Belo Horizonte/MG, no horário das 08:30H às 12:00H e 13:00H às 17:00H, de Segunda a Sexta-Feira.
1060	Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais	Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena Nº 4.000, Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte, MG.
1230	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento de MG, Avenida dos Andradas 1.220, Centro, Belo Horizonte, MG
1260	Secretaria de Estado de Educação	Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Rua Juramento, Nº 700, Bairro Jonas Veiga - Belo Horizonte/MG
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência Regional de Ensino Almenara - Praça Hélio Rocha Guimarães, Nº 97 - Bairro Centro
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência Regional de Ensino Araçuaí - Rua Tulipas, S/Nº - Bairro Nova Terra
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência Regional de Ensino Barbacena - Avenida Bias Fortes Nº 02 - Bairro Centro
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência Regional de Ensino Campo Belo - Praça Cônego Ulisses, Nº 95 - Bairro Centro
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência Regional de Ensino Carangola, Rua Xenofonte Mercantes, Nº 96 - Edifício Costa e Valério - Bairro Centro
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência Regional de Ensino Caratinga - Avenida Moacir de Mattos, Nº 141 - Bairro Centro
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência Regional de Ensino Caxambu - Avenida Camilo Soares, Nº 68 - Bairro Centro
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO CONS. LAFAIETE RUA MELVIN JONES, N2 515—BAIRRO: CAMPO ALEGRE
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO CEL. FABRICIANO RUA GUARAPARI, N2 1.163 —BAIRRO: BELVEDERE
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO CURVELO RUA RAIMUNDA MARQUES, N2 71—BAIRRO: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DIAMANTINA PRACA DAS MISSOES, N2 45 - BAIRRO: LARGO DOM JOAO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DIVINOPOLIS RUA GOIAS, N2 1703 —BAIRRO: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO GOVERNADOR VALADARES RUA PECANHA, N2 662, GALERIA WILSON VAZ—B: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO GUANHAES AVENIDA: GOVERNADOR MILTON CAMPOS, N2 2323, BAIRRO: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO ITAJUBA RUA: TABELIAO THIAGO CARNEIRO SANTIAGO, N2 364 - B: BAIXO BPS
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO ITUIUTABA AVENIDA: VINTE EUM, N° 1533 - BAIRRO: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO JANAUBA RUA AMERICO SOARES, N° 557 - BAIRRO: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO JANUARIA AVENIDA: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N2 130 - BAIRRO: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO JUIZ DE FORA AVENIDA: BARAO DO RIO BRANCO, N2 2809 —BAIRRO: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO LEOPOLDINA AVENIDA GETULIO VARGAS, N° 261— BAIRRO: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO MANHUAGU

RUA AMARAL FRANCO, N& 221—3° ANDAR - BAIRRO: CENTRO
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA A RUA: CONGONHAS, N2 675—BAIRRO: SANTO ANTONIO
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA B AVENIDA: AMAZONAS, N° 5855 - BAIRRO: GAMELEIRA
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA C RODOVIA PAPA JOAO PAULO II, N2 4001 - BAIRRO: SERRA VERDE PREDIO GERAIS 112 ANDAR - ALA C
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO MONTE CARMELO RUA: CORONEL VIRGILIO ROSA, N2 135 - BAIRRO: TAMBORIL
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS AVENIDA: MESTRA FININHA, N2 1642 — BAIRRO: JARDIM SAO LUIZ
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO MURIAE AVENIDA GETULIO VARGAS, N2 62—BAIRRO: BARRA
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO NOVA ERA RUA CARLOS AUGUSTO FELIPE, N2 71—BAIRRO: SERRA
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO OURO PRETO RUA CONDE BOBADELA, N2 170 — BAIRRO: CENTRO
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO PARA DE MINAS AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N2 1231 —BAIRRO: SENADOR VALADARES
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO PARACATU RUA GUARANI, N° 165 - BAIRRO: AMOREIRAS
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO PASSOS RUA OLEGARIO MACIEL, N2 439 — BAIRRO: CENTRO
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO PATOS DE MINAS RUA BARAO DO RIO BRANCO, N2 1811 —BAIRRO: CENTRO
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO PATROCINIO PRACA HONORATO BORGES, N& 755 - BAIRRO: CENTRO
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO PIRAPORA RUA ARGEMIRO PEIXOTO, N2 661- BAIRRO: SANTO ANTONIO
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO POÇOS DE CALDAS AVENIDA: FRANCISCO SALLES, N2 235— BAIRRO: CENTRO
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO POUSO ALEGRE AVENIDA VICENTE SIMOES, N2 494—BAIRRO: VARZEA DO SAPUCAI
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DE PONTE NOVA AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS, N2 1035 —LOJA B - B: PALMEIRAS
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO SAO JOAO DEL REI RUA HENRIQUE BENFENATTE, N2 110 - B: JARDIM CENTRAL
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO S. S. DO PARAISO RUA DOUTOR PLACIDINO BRIGAGAO, N2 961 - B: CENTRO
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO SETE LAGOAS RUA JOSE DUARTE DE PAIVA N2 615 - BAIRRO: SANTA LUZIA
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO TEOFILO OTONI

		RUA: MOHAMED CHAIN LAUAR, N2 10—BAIRRO: LAERTE LAENDER
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO UBA AVENIDA RAUL SOARES, N°247, ANDAR: 22 e 32—BAIRRO: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO UBERABA AVENIDA GABRIELA CASTRO CUNHA, N2 430—BAIRRO: VILA OLIMPICA
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO UBERLANDIA RUA CORONEL SEVERINO, N2 351—BAIRRO: TABAJARAS
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO UNAI RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, N28 362- B: CENTRO
		Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO VARGINHA RUA: VENEZUELA, N2 35—BAIRRO: VILA PINTO
1400	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), localizado à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, no horário de entrega de 08:30H às 18:00H.
1510	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Expedicionário Nilo Seabra, 177, Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG
2120	Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais	Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraíba, nº 576, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
2310	Universidade Estadual de Montes Claros	Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Campus Universitário Prof Darcy Ribeiro - Avenida Prof Rui Braga, S/N, Vila Mauriceia - Montes Claros - MG 39401-089
2320	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais	Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Fundação Hemominas - Rua: Simão Antônio, 149, Bairro: Cincão - Contagem MG - Condomínio Logístico Log Minas - Módulo 02, Galpão 01 - Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira de 08:00H às 12:00H e das 13:00H às 16:00H.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A liquidação será efetuada através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encaminhamento dos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data de emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e

eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de

julgamento pelo **menor preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar ([83344840](#)).

7.2. Dos Critérios da aceitabilidade da proposta:

- 7.2.1. A proposta terá validade de **45 (quarenta e cinco)** dias contados da data de aceitação.
- 7.2.2. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:
- 7.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
 - 7.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
 - 7.2.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (**ou mais casas decimais, mediante justificativa**) após a vírgula.
- 7.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 7.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 7.2.5. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, **ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto** que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.5.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica tendo em vista a comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, além de possibilitar a aferição da qualidade e da conformidade do produto, conforme disposto no art. 42 da Lei 14.1333/2021.
- 7.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 7.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 7.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. Da Amostra:

- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima);

8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.4.1. Para **todos os itens**, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 49% (quarenta e nove por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.1.2. Os atestados deverão conter:

8.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.4.1.2.2. Local e data de emissão.

8.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.3. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

8.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.4.3.3. Na hipótese do item 8.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.5. **Habilitação de Cooperativas:**

8.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.5.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.5.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:**

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. **Do contratante:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.
- 9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.3. Do Contratado:

- 9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados
- 9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, não ocasionando prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme art. 24 da Lei 14.133/2023.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo Horizonte, 29 de Julho de 2024

Responsável

Vivian Gonçalves Sant'Ana da Cunha

Matrícula: 64.072-9

Pedro Augusto Rodrigues da Cruz

Masp: 1.539.874-6

Geovanna Gabrielle Gomes Costa

MASP. 1.513.571-8

Aprovação

Danilo Junio Alves Carvalho

Masp: 1.484.491-4

Ronaldo Adriano Matias

Masp: 1.252.989-7



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Rodrigues da Cruz, Servidor Público**, em 29/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Gabrielle Gomes Costa, Servidora Pública**, em 29/07/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Adriano Matias, Diretor(a)**, em 29/07/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93491743** e o código CRC **6C00F4FE**.

Criado por 14375055626, versão 4 por 14375055626 em 29/07/2024 16:30:33.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Núcleo de Aquisição de Veículos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
ITEM 01 – 1729101 UTILITARIO - TIPO: SUV; NUMERO DE PORTAS: 05 PORTAS, SENDO 04 LATERAIS E 01 TRASEIRA; NUMERO DE LUGARES: MINIMO 07 LUGARES; POTENCIA: MINIMA DE 177 CV; CILINDRADA: MINIMA DE 3.200 CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: 4X2, 4X4 E REDUZIDA; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO;	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 02 - 1479873 AMBULANCIA - PORTE: GRANDE PORTE; FINALIDADE: SUPORTE BASICO DE VIDA; NUMERO DE MACAS: 01 MACA; MOTORIZACAO: MINIMO 2000CC; COR: BRANCA, VERMELHA; COMBUSTIVEL: DIESEL;	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 03 - 1704036 CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA; NUMERO DE LUGARES: 05; NUMERO DE PORTAS: 04; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA DE 1.000 ; POTENCIA: MINIMA DE 160 CV ; CILINDRADA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA ; TRACAO: 4x2 E 4x4; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS/TAMBOR RODAS TRASIEIRAS; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR, CAPOTA MARITIMA, TRAVA ELETRICA;	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 04 - 1914618 VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS CAES; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 6 PORTAS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMA 145 CV E MAXIMA 260 CV; FAIXA CILINDRADA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: 4X2 E 4X4; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR, LOCALIZADOR GPS/AVL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR;	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 05 - 1681702 AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NUMERO LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS; POTENCIA MINIMA: 88CV; CILINDRADA MINIMA: 1290 CC; DIRECAO: ELETRICA OU HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME DE LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA OU ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO;	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 06 - 1832123	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

UTILITARIO - TIPO: SUV; NUMERO DE PORTAS: MINIMO 04 PORTAS; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; POTENCIA: MINIMA 110 CV E MAXIMA 130 CV; CILINDRADA: MINIMA 998 CC E MAXIMA DE 1600 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: 4 X 2; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSORIOS: AR, ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROT. DE CARTER;	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 07 - 1595857	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
VIATURA FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, COM AR CONDICIONADO; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL E 1 TRASEIRA; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 125 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 1997CC; DIRECAO: HIDRAULICA E/OU ELETRICA; SUSPENSAO: DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRA ESTABILIZADORA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NAS 4 RODAS, COM SISTEMA ABS; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL, CAMERAS MONITORAMENTO; COMBUSTIVEL: DIESEL; SISTEMA DE COMUNICACAO: INTERCOMUNICADOR CABINE/COMPARTIMENTO CELA	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 08 - 1781065	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
VIATURA BASICA - CARROCERIA: HATCH; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 05 PORTAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 99 CV E MAXIMA DE 137 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 997 CC E MAXIMA DE 1599 CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: DIANTEIRA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); EQUIPAMENTO: LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 09 - 1769618	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: SEDAN; NUMERO LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS; POTENCIA MINIMA: 73 CV; CILINDRADA MINIMA: 997 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO;	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 10 - 1709267	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: MONOVOLUME; NUMERO LUGARES: 07 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MINIMA: 100 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO;	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 11 - 1890158	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
VIATURA UTILITARIO - TIPO: UTILITARIO SUV, SEM CELA; NUMERO DE PORTAS: MINIMO 4 PORTAS; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 115 CV E MAXIMA DE 135 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 995 CC E MAXIMA DE 1200 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: 4 X 2; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); EQUIPAMENTO: SINALIZADOR OCULTO, LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR;	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 12 - 1766767	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR;	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM 13 - 1782258	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
VAN - CARROCERIA: FECHADA TETO ALTO; NUMERO LUGARES: MINIMO 16 LUGARES + MOTORISTA; NUMERO PORTA: MINIMO DE 3 PORTAS; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: ELETRICA E/OU HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO;	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
.				
.				
.				
Observações:				

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que:	
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;	
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;	
c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Gonçalves Sant'ana da Cunha, Servidora**, em 26/03/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Gabrielle Gomes Costa, Servidora Pública**, em 26/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Adriano Matias, Diretor(a)**, em 26/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84862647** e o código CRC **8DEF7F02**.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Núcleo de Aquisição de Veículos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de

fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Gonçalves Sant'ana da Cunha, Servidora**, em 26/03/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Gabrielle Gomes Costa, Servidora Pública**, em 26/03/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Adriano Matias, Diretor(a)**, em 26/03/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84870149** e o código CRC **837CE1CD**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

UTILITÁRIO SUV

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo Utilitário SUV, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) traseira, mínimo de 7 lugares. Veículo 0 km, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme linha de produção e definida em edital.

Grafismo e Características Técnicas das Películas: Conforme Edital.

MOTOR

Cilindrada: Mínima 3.200 CC;

Potência: Mínima de 177 CV;

Tração: 4x2, 4x4 e reduzida;

Combustível: Diesel;

Câmbio: Automático, com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré;

Tanque de combustível: Conforme linha de produção;

Sistema de freio: Conforme linha de produção;

Suspensão: Conforme linha de produção;

Direção: Hidráulica ou Elétrica;



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

Equipamentos obrigatórios e acessórios

Ar condicionado;

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.

O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.

GARANTIAS

Veículo

Garantia do fabricante conforme Edital.

Grafismos

Garantia do fabricante conforme Edital.

AMBULANCIA

UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA - USB

GRANDE PORTE

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

Dimensões:

Comprimento total mínimo = 5.000 mm

Distância mínima entre eixos = 3200 mm

Capacidade mínima de carga = 1.400 kg

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm

Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm

Largura interna mínima = 1.650 mm

Largura externa máxima = 2.200 mm

Motor

Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler

Combustível = Diesel

Potência de pelo menos 100 cv

Torque de pelo menos 24 kgfm

Cilindrada mínima = 2.000 cc

Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

Abastecimento de Combustível:

Capacidade mínima = 70 litros

Freios e Suspensão

Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;

Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;

Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

Direção

Hidráulica e/ou Elétrica, original de fábrica.

Transmissão

Mínimo de 5 marchas à frente

1 marcha à ré

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

Tacômetro (conta-giros do motor);

Limpador de pára-brisa dianteiro com temporizador;

Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;

Indicador do nível de combustível;

Marcador de temperatura de motor;

Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, sendo o da poltrona do médico do tipo retrátil, conforme a normatização vigente;

Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

Protetor de cárter e câmbio;

Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;

Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;

Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine;

Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico

Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.

b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).

c) “Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT”

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).

b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.”

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

a) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

b) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Sinalizador frontal principal:

Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de

110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Sinalizadores Frontais secundários:

Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Sinalizadores laterais:

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
- b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °.
- c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °

Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

Sinalizadores Traseiros:

Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de

polycarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

d) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

e) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.

f) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°

Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

Sinalização acústica:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

II. botão liga-desliga para a sirene;

III. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

V. microfone para utilização da sirene como megafone;

VI. controle de volume do megafone.

Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima

VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção.

A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré- calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550 mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suporta peso mínimo de 180 kg.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Cadeira de Rodas

Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

Prancha/Maca de resgate e salvamento:

Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão, os quais deverão ser de formato de impressão negativa dos dedos, tornando a pegada mais segura e precisa no momento do atendimento. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg.

Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Na parte frontal da capa logotipo do Órgão em silk screen com identificação da logomarca SAMU 192 conforme preconiza manual de aplicações de marcas e fontes do Ministério da Saúde. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante).

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV moldada conforme geometria do veículo. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais, sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

As portas dos armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas.

Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

Dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.

01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

Design Externo

A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Anexo IC deste Termo de Referência.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de Segurança

Extintor de Pó ABC de 6 kg

3 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.

1 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

CAMINHONETE

Carroceria: Aberta; cabine dupla; capacidade carga mínima: 1.000 kg; número de lugares: 05 lugares; número de portas: 04 portas. Veículo 0 (ZERO) Km, fabricado no máximo a seis meses com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme linha de produção e definida em Edital;

Grafismo: Conforme especificado em edital;

Motor

Potência: mínima de 160 cv;

Cilindrada: Conforme linha de produção;

Cilindros: Conforme linha de produção;

Tração: (4X2) e (4x4);

Sistema de freio: Freios de serviço a disco nas rodas dianteiras e a tambor/disco nas rodas traseiras com sistema ABS;

Suspensão: Conforme linha de produção.

Direção: Hidráulica ou Elétrica;

Combustível: Diesel;

Número de marchas: Mínimo de 05 marchas a frente e 01 a ré;

Peso Bruto Total: Mínimo 2.800;

Capacidade de carga útil: Mínimo de 1.000 kg;



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 60 litros;

Distância entre eixos: Mínimo 2.990 mm;

Transmissão: Caixa de mudanças, mecânica ou automática;

Equipamentos obrigatórios e Acessórios

Ar condicionado;

Protetor de caçamba;

Capota marítima;

Trava elétrica das portas original de fábrica;

Sistema elétrico de acionamento dos vidros das 04 portas;

Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico com comando e ajuste realizado pelo motorista;

Espelho retrovisor interno dia/noite;

Sensor de estacionamento traseiro;

Airbag duplo;

Tampa do reservatório de combustível com comando de travamento/destravamento interno ou chave;

Controle de estabilidade e Controle de tração;

Rodas originais de fábrica, mínimo 16 polegadas;

Estepe nas mesmas medidas das demais rodas do veículo;

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação deverão ser mantidos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

GARANTIA

Veículo

Garantia do fabricante conforme Edital;

Grafismo

Garantia do fabricante conforme Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

VIATURA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, para transporte de 02 (dois) semoventes caninos, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL Rastreador e GPS Navegador, sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (estrobo). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. Tipo: transporte de pessoal e semoventes (cães).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme definido em edital;

Grafismo e Características: Conforme edital;

Motor

Potência: Mínima de 145 cv e máxima de 260 cv;

Cilindrada: Conforme linha de produção;

Suspensão: Conforme linha de produção;

Combustível: Diesel;

Capacidade de carga: Mínima de 1000 quilos;

Capacidade do tanque de combustível: Mínima de 60 (sessenta) litros;

Transmissão automática: Com, no mínimo cinco velocidades sequenciais, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca de câmbio ou na alavanca de câmbio e no volante;

Direção: Conforme linha de produção;

Freios: Sistema de freios originais de fábrica com sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

Controle de tração e controle de estabilidade, demais dispositivos de segurança de série;

Pré-disposição para instalação de rádio transceptor, conforme edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Tração: Eixo motriz 4x2, 4x4, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, modos de tração que possibilite que o veículo trafegue em estradas não pavimentadas.

Rodas e pneus: Conforme linha de produção, de acordo com a versão/modelo do veículo que será oferecido;

Estepe: Conforme linha de produção;

Sistema elétrico

Tensão nominal de 12 V.

Alternador deverá ter capacidade mínima de 150 Ah e ser totalmente compatível com todas as cargas a serem ligadas simultaneamente.

Composto por uma bateria, sendo a bateria original, do tipo livre de manutenção, de no mínimo de 70 Ah (amperes) e, se necessário, bateria auxiliar da mesma marca e amperagem do original, conectadas ao sistema de carga do veículo.

Forração Interna do Veículo

Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustável em altura, e bancos traseiros com apoio para cabeça ajustável em altura integrado ou acoplado ao banco em todos os assentos.

Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa. Os cintos dos bancos frontais e traseiros devem ser retráteis de três pontos.

Bancos encapados em courvin automotivo, de alta resistência, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e assento dos bancos dianteiros e traseiros em toda sua extensão), na cor do acabamento interno do veículo;

Portas forradas em material lavável ou impermeabilizadas, na cor do acabamento interno do veículo;

Piso revestido em material tipo verniz, não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.

O revestimento do piso deverá ser arrematado por debaixo das carenagens e peças fixas, de modo a dar mais segurança e qualidade.

Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente, com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta ou grafite, em material sintético (PVC), preso por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas (tipo velcro), instalado por baixo das borrachas que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

envolvem o assoalho, cobrindo toda parte da forração original do assoalho. Deverá ter fitas prendedoras de ganchos e argolas (tipo velcro) costuradas e coladas na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha.

IMPLEMENTAÇÃO (COMPARTIMENTO DE CARGA ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CANINOS)

Compartimento adaptado para transporte de 02 (dois) cães em boxes independentes, adaptados ao espaço destinado ao compartimento de carga, com capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.

Porta traseira em duas folhas com abertura para as laterais, tipo furgão, com fixação na capota e com sistema de travamento da tampa e vidro vigia. Para limitar a abertura da porta traseira, cada folha deverá possuir amortecimento do tipo pistão, de capacidade mínima de 13 Kg, a fim de reduzir o esforço do movimento de abrir/fechar sobre às dobradiças.

Estrutura metálica projetada para acomodar 02 (dois) cães, confeccionada em tubos de aço com espessura de 1,5 mm (tolerância de 5%) SAE 1010/1020, e revestimento em chapas de aço perfuradas SAE 1010, com espessura de 1,2 mm (tolerância de 5%), sendo que a chapa central responsável pela divisão dos compartimentos dos cães seja maciça, e confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de 1,5mm (tolerância de 5%), todas com tratamento anticorrosivo e partes metálicas em pintura eletrostática em cinza médio;

Todo o acabamento da estrutura metálica deve ser em pintura epóxi ou tinta poliuretana na cor cinza;

Dimensões mínimas dos boxes – 1000mm (comprimento) x 550mm (largura) x 650mm (altura), admitindo-se tolerância de 5%;

Revestimento do piso do compartimento do transporte de cães, com chapa de alumínio corrugada e lavrada, de, no mínimo 3 mm, fixada em todo o assoalho e com vedação em todo perímetro, em patamar único, sem a presença de quinas e/ou ressalto que possam vir a ferir os cães;

Restante do compartimento com revestimento total em chapas de aço lisa com furos para circulação do ar condicionado e perfurada nas laterais e teto, com portas traseiras independentes de abertura, com sistema de travamento externo (com tranca apropriada para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Os revestimentos laterais do compartimento de cães deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo e toda parte metálica em pintura eletrostática em cinza médio;

Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em alumínio xadrez, com dreno (válvula de 1 polegada) localizado em uma região que favoreça o escoamento de líquidos, com vedação em todo seu perímetro.

O piso de cada compartimento deve possuir uma bandeja móvel, confeccionada em alumínio xadrez com geometria que possibilite o escoamento de possíveis fluidos corporais para um orifício de captação de líquidos. O piso deverá possuir patamar único, sem a presença de quinas, e/ou ressalto, que possam vir a ferir os cães. As bandejas serão dotadas de reservatório para captação dos fluidos corpóreos, sendo dotadas de duas partes (caixa e tampa) para captação, armazenamento de fluidos e escoamento de impurezas durante o processo de limpeza.

Portas internas individuais em estrutura metálica com sistema de tranca externa tipo travão para cada box. O sentido de abertura das portas deverá ser definido em projeto.

Instalação de condicionador de ar automotivo na cabine de passageiros e no compartimento de cães, com canalizações individuais para a cabine e compartimento dos cães;

O sistema de condicionador de ar da cabine de passageiros deverá ser independente do sistema de condicionador de ar do compartimento dos cães, sendo possível o acionamento do condicionador de ar da cabine, sem necessariamente acionar o ar do compartimento de cães, e vice-versa.

Instalação de climatizador exclusivamente no compartimento dos cães, devendo ser instalada caixa evaporadora no mesmo, sem que haja troca de ar com o compartimento dos passageiros, em nenhuma hipótese.

Acionamento e controle de umidade (climatizador) e temperatura (condicionador de ar) ambiente, localizado na cabine do veículo.

O compartimento dos cães, deve ser equipado com sensor de temperatura, com visor de temperatura na cabine de passageiros.

Deve possuir sistema de refrigeração/umidificação superior central, sendo um climatizador automotivo de alta eficiência com alimentação 12V, com o acionamento instalado no compartimento do motorista, e aletas laterais para ventilação e troca térmica, com quantidade dimensionada de acordo com o volume do compartimento, além do condicionador de ar já solicitado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

O sistema deve permitir o controle da temperatura bem como da umidade do ar no ambiente dos caninos de modo a preservar a integridade das células olfativas dos cães;

Luminária interna tipo LED de, no mínimo 9w, com grades metálicas de proteção, em ambos compartimentos de transporte de cães;

Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo.

Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de cães;

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL

Barra sinalizadora (comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 55mm e 110mm) instalada no teto do veículo (parte frontal), em formato linear ou em arco, com cúpulas com, no mínimo, 04 módulos intercambiáveis em policarbonato translúcido, resistente a impactos e descoloração, com tratamento "UV".

Deverá possuir visualização de 360º, ser à prova d'água e ser montada em perfil de alumínio robusto (projetado e construído para suportar condições e eventos adversos em um ambiente de trabalho desfavorável) de alta resistência mecânica. A iluminação será composta por módulos que possuam entre 3 (três) e 8 (oito) LED's, e totalizem no mínimo 50 leds de alto brilho, de no mínimo 1 (um) watt de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, devendo possuir circuito supressor de ruídos eletromagnéticos.

Barra de LED com sirene eletrônica de no mínimo 04 tons e potência mínima de 100w, a prova d'água. A iluminação será composta por LED's posicionados dentro dos faróis e das lanternas traseiras. Estes devem ser de no mínimo 1 (um) watt de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, na cor cristal, devendo possuir circuito supressor de ruídos eletromagnéticos. Estes deverão funcionar em modo estrobo, com, no mínimo, dois tipos de sequência.

A sirene eletrônica deverá ser posicionada no compartimento do motor, parte frontal e direcionada à frente do veículo, visando a redução de estresse dos cães ocasionado pelo ruído.

Conjunto luminoso secundário constituído por, no mínimo, 02 módulos sinalizadores dois estrobos instalados nas extremidades da barra. Barra em aço ou alumínio tipo U,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

exclusiva para instalação do sistema luminoso no quebra-mato; os módulos e os estrobos devem ficar embutidos na barra, de modo que a base e o chicote dos mesmos fiquem protegidos; cada módulo será composto de no mínimo 03 LEDs de 1W de potência cada LED. Módulo óptico sólido com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo.

Sistema de iluminação intermitente auxiliar/estroboscópico: 04 (quatro) luzes auxiliares, estrobos ou módulos de 03 ou 04 LEDS na cor cristal, sendo cada LED de no mínimo 1W, com no mínimo 05 lampejos distintos; sendo dois em formato linear na dianteira (no quebra-mato), integrado ao conjunto luminoso secundário, e dois em formato circular na traseira do veículo próximo as lanternas, em local que harmonize com a configuração da carroceria e otimize a propagação da luz. Estrobos/módulos em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com aro de acabamento na cor preta (na traseira).

O módulo de comando dos sinalizadores auxiliares/estroboscópico deverá ser independente.

Os minis sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade. Deverá existir um módulo de controle central único, para os sinalizadores visual e acústico, instalado no painel em local que possibilite sua operação por ambos os ocupantes da cabina. Deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos deverão ser de fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna, assim como permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

O equipamento sonoro deve ser colocado o mais à frente do motor do veículo possível com a saída do som voltado para frente para evitar o stress dos animais, não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual.

Farol de embarque a ser instalado na traseira do veículo.

ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS

Câmera de ré, original da linha de montagem ou equipamento homologado pela montadora;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;

Ponto de força de 12 V e/ou tomada USB com alimentação para carga de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira e na traseira.

01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;

No interior da viatura, entre a região do painel e o câmbio, deverá ser instalado o suporte de microfone do transceptor móvel, sendo o local apropriado que favoreça o acesso e manuseio do equipamento.

Alça de segurança interna (teto), disponível para todos os passageiros;

Lanterna central, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, conforme linha de produção.

Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar, original da linha de montagem ou equipamento homologado pela montadora;

Protetor do motor/cárter em aço com, no mínimo, 2 mm de espessura ou conforme original de fábrica, devidamente fixado na parte inferior externa do motor, o qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão;

Engate para reboque traseiro, fixo, desenvolvido exclusivamente para o modelo do veículo, parafusado em local projetado para tal no chassi do veículo, com capacidade de tração de acordo com a Capacidade Máxima de tração (CMT) do veículo, com tomada elétrica de acordo com as normas vigentes.

Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo em aço tubular de cor preta semibrilhante nas extremidades de, no mínimo, 28 mm de diâmetro, com duas chapas principais em aço com espessura mínima de 6 mm, com altura que abranja da parte inferior do para-choque até a altura do capô, com no mínimo 04 pontos de ancoragem no chassi do veículo, com alça (ponto de ancoragem) reforçada de, no mínimo, 15 mm de espessura e no mínimo 35 mm de diâmetro, em local projetado para suportar capacidade máxima de tração do Veículo (CMT), com fechamento frontal das chapas principais em chapa de aço de, no mínimo, 3 mm de espessura e 25 mm de largura; no mínimo 03 tubos em aço de, no mínimo, 45 mm de diâmetro entre as chapas principais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Barra sinalizadora (para instalação de módulos de LED) na parte superior central do quebra-mato, na horizontal; todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox;

Tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semibrilhante; impossibilidade de haver qualquer interferência no funcionamento do sistema de retenção (air-bag).

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma.

Manual de instrução das adaptações, consiste no fornecimento de 01 manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: Contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado.

Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

GARANTIAS

Veículo

Garantia do fabricante conforme edital;

Conjunto sinalizador acústico visual

Garantia conforme edital;

Grafismo

Garantia conforme edital;



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

Carroceria: Hatch; 05 lugares; 04 portas; 0km, fabricado, no máximo, há 6(seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

Carroceria: Hatch

Cor: Conforme linha de produção e definida em Edital;

Grafismo: Conforme especificado em edital;

MOTOR

Potência: Mínima de 88 cv;

Cilindrada: Mínima de 1290 cc;

Direção: Hidráulica ou Elétrica;

Tração: Conforme linha de produção;

Suspensão: Conforme linha de produção;

Combustível: Flex (Gasolina ou Etanol);

Câmbio: Conforme linha de produção;

Equipamentos obrigatórios e Acessórios

Ar condicionado;

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação deverão ser mantidos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

GARANTIA

Veículo

Garantia do fabricante conforme Edital;

Grafismos

Garantia do fabricante conforme Edital;

15/10/18 – 09:45



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

UTILITÁRIO SUV 4X2

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo de pequeno porte, tipo Utilitário SUV. Veículo 0 (zero) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme especificado em edital;

Grafismo: Conforme especificado em edital;

MOTOR

Potência: Mínima de 110 CV e máxima de 130 CV;

Cilindrada: Mínima de 998 CC e máxima de 1.600 CC;

Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);

Número de Marchas: Conforme linha de produção;

Câmbio: Conforme linha de produção;

Forração interna do veículo

Bancos revestidos conforme linha de produção na cor do acabamento interno do veículo.

Equipamentos obrigatórios e acessórios

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

Ar condicionado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente;

Alça de segurança interna (teto);

Retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno;

Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;

Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;

01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta;

O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.

GARANTIAS

Veículo

Garantia do fabricante, conforme edital;

Grafismos

Garantia do fabricante, conforme edital;



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

VEÍCULO CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo furgão, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km (primeiro uso), modelo do ano da entrega ou posterior, com carroceria monobloco (original de fábrica), adaptado para transporte de presos, contendo 4 (quatro) portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça direita e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º, equipado com: protetor de cârter e câmbio, tapetes de borracha para o interior, ar condicionado na parte dianteira (motorista, carona e equipe de escolta) e traseira (detentos), direção hidráulica, bancos em courvin para automóveis com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos), pintura cor clara no compartimento cela com piso com polietileno injetado ou similar; 3 câmeras de monitoramento com monitor; intercomunicador; óculos para entrada de luz no compartimento cela.

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

Dimensões Mínimas

Comprimento total mínimo = 5.500 mm

Distância mínima entre eixos = 3.300 mm

Altura interna mínima do compartimento cela 1.800 mm

Capacidade mínima de carga = 1.500 kg

Motor

Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler Combustível Diesel

Potência (ABNT) superior a 125 cv;



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica compatível com a utilização de combustível;

Diesel menos poluente, conforme Resolução nº 42, de 16/12/2009 da Agência Nacional do Petróleo;

Abastecimento de combustível: capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;

Freio e suspensão

Freio a disco nas quatro rodas, com sistema ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 395, de 13 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Suspensão dianteira: Independente, com barra estabilizadora ou tecnologia de desempenho igual ou superior.

Suspensão traseira: Conforme linha de produção.

Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão.

Deverá ser fornecida barra estabilizadora ou tecnologia similar. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto a redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as variações ocasionadas pelo transporte de presos na parte traseira do veículo (cela);

Direção: Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

Transmissão com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;

Equipamentos e acessórios que deverão compor cada veículo

Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador;

Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;

Tacômetro (conta-giros) do motor;

Indicador do nível de combustível;

Marcador de temperatura de motor;

Isolamento termo acústico do compartimento do motor;

Sistema de “AIR BAG” frontal, conforme determinação de Resolução CONTRAN nº 311 de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais da cabine original retráteis de três pontos e os demais sub-abdominais ou de três pontos;

Cintos de segurança para todos os integrantes no compartimento cela, do tipo subabdominal de 2 pontos, não retráteis e se possível com a fivela fêmea do tipo rígida, conforme RESOLUÇÃO CONTRAN N° 48, de 21 de maio de 1998 e suas alterações, fixados por parafusos do tipo “ALLEN” ou “TOR-X”(INTERNO), ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza.

A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN 48 de 1998 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do Anexo XI da Portaria DENATRAN 190 de 2009, alterada pela 631 de 2011, ou seja, ensaio acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC.

Ar Condicionado/desembaçador que atendam às necessidades de todos os passageiros (cabine – equipe de escolta – detentos), vide descritivo detalhado do Ar Condicionado no item 1.5.;

Faróis de neblina e faróis de milha;

Tomada de 12V;

Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Capacidade do compartimento de Cella para quantidade não inferior a 08 (oito) pessoas, considerando no mínimo 0,40 m para cada preso, conforme recomendação para assento individual (micro-ônibus M2) da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 416, de 09 de agosto de 2012, APÊNDICE (Anexo I), item 2.

REQUISITOS GERAIS E DIMENSÕES PARA VEÍCULOS M2;

Porta lateral traseira direita dos passageiros (escolta) corrediça e porta traseira dupla para acesso ao compartimento dos presos, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

Portas em chapa, com revestimento interno anti-ruído em poliuretano e revestimento de acabamento da porta em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

Suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado- interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

A intercomunicação visual entre a cabine e a cela deverá se dar por meio de janela descrita no item compartimento de cela.

As portas do veículo deverão ser dotadas de degrau ou estribo para acesso sempre que a distância do solo ao piso do veículo for maior que 50 cm;

A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva do veículo e o pneu estepe não deverá ser acondicionado no ambiente interno da cela;

Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvin ou similar) com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos);

Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

SISTEMA ELÉTRICO

Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o sistema de sinalização adicional e outros acessórios elétricos. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade para alimentar o sistema elétrico do conjunto de no mínimo 150 A e se possível 180 A, não liberando a Montadora de equipar o veículo com Alternador de maior capacidade se o projeto assim requerer;

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

Os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ou em armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na via-tura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

Os diagramas e esquemas (projetos) de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

AR CONDICIONADO

O veículo deve ser fornecido com sistema de Ar Condicionado reconhecido pelo fabricante do veículo base, de modo que não impacte no funcionamento do veículo e na garantia do mesmo;

Deve possuir compressor e filtro secador de acordo com a capacidade total do sistema, além de caixa condensadora localizada no teto do veículo, visando



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

maior capacidade da mesma e a não interferência no fluxo e na temperatura do ar captado pelo radiador do veículo;

Caso inexistente sistema de ar condicionado no veículo original, destinado à refrigeração do compartimento do motorista, deverá ser instalada no painel original uma caixa evaporadora de no mínimo 12.000 BTUs, utilizando-se em parte ou totalmente a caixa de ventilação original do veículo, visando refrigerar os passageiros sentados nos dois bancos dianteiros do compartimento de escolta (cabine);

No compartimento existente entre o revestimento do teto da cabine e o teto do veículo, sendo este devidamente isolado térmica e acusticamente, deverá ser instalada uma caixa evaporadora com no mínimo 50.000 BTUs, dotada de dois motores e quatro ventiladores, com as devidas grelhas de retorno e:

Visando refrigerar os quatro passageiros sentados nos bancos traseiros do compartimento de escolta, deverão ser instalados bocais com abertura e direção reguláveis no painel de acabamento da caixa acima;

Visando refrigerar as duas celas, cada uma com até quatro presos, deverá ser instalado um duto central desde a caixa evaporadora acima até a parede divisória da cela, com saídas de ar com proteções antivandalismo;

Os valores acima são mínimos, mas não máximos, o "Conjunto Ar Condicionado" deve ter capacidade e eficácia suficiente para prover no mínimo 24º de temperatura interna em qualquer dos ambientes citados (cabine, escolta, celas);

Abaixo esquema ilustrativo:



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio



COMPARTIMENTO DE CELA

A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito;

A empresa implementadora deverá ter experiência comprovada na construção do compartimento de cela para veículos automotores e possuir certificados expedidos por entidades oficiais de regulamentação que comprovem elevado conhecimento técnico para a execução do objeto;

O compartimento deverá estar localizado na parte traseira do veículo, com acesso pelas portas traseiras; capacidade para comportar no mínimo 08 (oito) presos, considerando no mínimo 0,40 m para cada (conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 416, de 09 de agosto de 2012) com divisória longitudinal em aço contendo barra cilíndrica em aço e separando o compartimento em dois cômodos para o transporte dos presos;

Bancos laterais em aço, para no mínimo 04 (quatro) presos de cada lado em um conjunto único de cada lado, revestido com pintura com tinta com base em poliuretano, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente);



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

O assoalho deverá conter revestimento em poliuretano automotivo, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente), puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado ao assoalho (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de 3 mm. O material empregado não deve ser escorregadio nem gerar nenhum tipo de rebarba. Não deverá haver frestas entre o assoalho, os bancos laterais, a divisória frontal e a divisória longitudinal, de maneira a quando o revestimento do assoalho for aplicado, este forme uma "bacia" em cada cela com abas laterais de no mínimo 5 cm, totalmente impermeável, só permitindo o escoamento de líquidos através de dois drenos em cada cela;

Revestimento frontal, lateral e teto do compartimento em chapa de aço, revestidos com pintura com tinta com base em poliuretano, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente);

Coifas captadoras de ar nas partes superior e lateral do veículo (mínimo de 4 em cada lateral direcionadas para a captação de ar quando do veículo em movimento), permitindo maior ventilação dentro do compartimento construídos de tal forma que não ocorram vazamentos ou infiltrações;

02 (dois) mecanismos elétricos de ventilação e exaustão forçadas instalados no teto dos compartimentos de cela (um par em cada compartimento), com tela de proteção e controlados da cabine do motorista. O funcionamento dos mesmos deve ser inibido quando do funcionamento do Ar Condicionado;



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

Saída para ar condicionado, proveniente da caixa evaporadora superior do veículo, conforme descrito no item 1.5., com eficácia suficiente para prover no mínimo 24° de temperatura interna. As saídas deverão ser simples, com solução antivandalismo e o uso do Ar Condicionado deve inibir a utilização do sistema de ventilação e exaustão forçada.

Divisória transversal em aço, entre o compartimento dos policiais e presos, com visores tipo janelas para inspeção com mecanismo de abertura/fechamento de controle da visualização;

02 (duas) luminárias vigias (uma em cada compartimento), com tela de proteção, controladas da cabine do motorista;

Cada cela deverá conter no mínimo um óculos, em vidro resistente, que permita a entrada de luz natural, com área mínima de 0,30 m² (zero vírgula trinta metros quadrados) com tolerância de - 5% (cinco por cento) por cela, com tela de proteção, podendo ser na lateral e/ou na porta traseira, se iniciando no mínimo a 1,2 m (um vírgula dois metros) em relação ao piso da cela.

02 (duas) portas tipo grade na traseira, trancadas mediante sistema de trava dupla (uma em cada extremidade das portas) com furo para utilização de cadeado;

Deverão ser fornecidos 02 (dois) cadeados novos, com fechamento tetra, cada cadeado com duas chaves, com travamento duplo, medindo no mínimo 50mm, com haste curta e fabricado em aço.

COMPARTIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

Bancos estofados da cabine revestidos em courvin para automóveis com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos), para comportar, no mínimo 06 (seis) ocupantes incluindo o motorista. A configuração deverá conter, no mínimo:

02 (dois) bancos dianteiros: 01 (um) motorista, 01 (um) passageiro;

04 (quatro) bancos traseiros de passageiros alinhados podendo ser substituído por 1 (um) banco inteiro de 04 (quatro) lugares, todos com encosto de cabeça.

Piso revestido em chapa lavrada de duralumínio com espessura mínima de 2,2mm, na parte traseira da cabine;

02 (duas) luminárias de LED;

Farol localizador móvel, para ligação na tomada do acendedor, com fio liso de 10 metros;

Suporte lateral esquerdo para armas longas devidamente instalado não obstruindo a movimentação dos ocupantes;

Película automotiva nos vidros laterais em nível máximo permitido (mais escuras) em conformidade com normas de trânsito vigentes.

Ar condicionado, conforme descrito no item 1.5., com eficácia suficiente para prover no mínimo 24° de temperatura interna.

Dispositivo intercomunicador para comunicação entre a cabine de escolta e o compartimento cela, de preferência integrado ao dispositivo de alto falante interno eventualmente existente.

O sistema deverá permitir o recebimento do áudio do compartimento cela, via microfones expansivos embutidos, com solução antivandalismo, e também permitir o envio de áudio para o compartimento cela, com sistema PTT (push to



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

talk). O sistema deverá fornecer a opção de ser ligado e desligado por meio de botões, o sistema não poderá gerar microfonia / interferência elétrica no sistema elétrico original do veículo e de radiocomunicação.

Porta pacote tipo bagageiro de ônibus rodoviário, localizado na lateral esquerda superior entre a cabine e a divisória do compartimento cela.

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

01 (uma) barra sinalizadora reforçada na cor preta em formato de “arco”, “linear” ou similar, com lente inteiriça ou segmentos modulares, instalada no teto do veículo, confeccionado em material resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, o qual deverá ter um sistema luminoso composto por conjunto de Diodos Emissores de Luz (LED) próprios para iluminação, Sistema luminoso composto por no mínimo 48 LEDs, instalados em refletores multi parabólicos sendo, 8 frontais, 4 laterais esquerdos, 4 laterais direitos e 8 traseiros se for possível a visão dos mesmos, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, desde que o “design” do veículo permita. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico;

Categoria: AlInGaP;

No momento da implementação as cores do sistema sinalizador deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigentes para veículos de transporte de presos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

As lanternas originais traseiras e os faróis dianteiros deverão conter iluminação do tipo estrobo configuráveis;

Sirene eletrônica, com no mínimo 100 watts, com dispositivos para fixação no cofre do motor, o mais à frente possível de maneira que o som não retorne à cabine;

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 watts e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 30 watt;

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação do rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine do motorista, e será dotado de:

Controle para no mínimo quatro tipos de sinalização;

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual, se necessário, evitando



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

Dispositivo de iluminação externa, que deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus, podendo ser:

Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 35 Watts cada;

Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, SENSOR DE ABERTURA DE PORTAS

TRASEIRAS E SENSOR DE ESTACIONAMENTO.

Os veículos tipo Furgão cela deverão ser entregues com um sistema de monitoramento por câmeras com o objetivo de possibilitar a visualização dos 02 (dois) ambientes cela pela equipe de escolta, mais uma câmera traseira, direcionada para o tráfego atrás do veículo.

O sistema de monitoramento por câmeras será composto por:

03 (três) câmeras do tipo micro câmera CCD, colorida, definição superior a 450 linhas, possibilidade de visualização com 0% de luminosidade, sendo 01 (uma) câmera na parte traseira superior externa com visão para retaguarda e 02 (duas)



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

câmeras com utilização de lentes que permitam a visualização de todos os presos acomodados, instaladas nos dois compartimentos cela (uma em cada) junto a divisória metálica situada na parte superior central de cada habitáculo. As câmeras deverão ser protegidas por solução antivandalismo a ser implementada na carroceria externa do veículo (câmera traseira) e na própria chapa metálica no fundo do habitáculo cela (câmeras do compartimento cela). Não serão aceitas soluções antivandalismo do tipo dome. Deverá ser criado um acesso às câmeras para eventual manutenção;

01 (uma) tela plana de LCD ou LED, tamanho entre 9" e 12", padrão mínimo SVGA (resolução mínima de 800x600), com as seguintes especificações mínimas: Brilho: 400 cd/m²; Contraste mínimo: 400:1; Suporte mínimo de cores: 16 Milhões de cores; Conectores de Entrada compatível com as três câmeras fornecidas. A imagem deverá possibilitar a visualização das três câmeras simultaneamente (split) bem como selecionável para apenas uma única câmera. O monitor deve possuir controle de brilho e ajuste automático de posicionamento vertical, horizontal e tamanho. Deverá possuir tela de anti-reflexiva. O monitor deve aceitar tensão de 12 Volts. Deverá ser instalado na cabina em local que permita a visualização por toda a equipe de segurança e em conformidade com as legislações de trânsito vigentes. O receptáculo para contenção e fixação da tela deverá ser resistente a impactos, e lacrado de forma a impossibilitar acesso às conexões da tela, impedindo assim a desconexão proposital da mesma. Obs: A solução poderá comportar equipamento adicional para atender os requisitos de apresentação das imagens das câmeras.

Todos os itens do Sistema de Monitoramento por Câmeras deverão suportar as vibrações do deslocamento do veículo, inclusive trepidações (farol de embarque traseiro).



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

As portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal luminoso disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 2 (dois) centímetros (diâmetro e altura, respectivamente), fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 5 (cinco) cm de comprimento e 2 (dois) cm de largura contendo os dizeres PORTAS ABERTAS, em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha.

Deverão ser instalados no para-choques traseiro um conjunto de sensores de estacionamento em quantidade suficiente para indicação sonora (bips) de proximidade com obstáculos localizados na traseira do veículo. Além do aviso sonoro, poderá conter display luminoso indicando a distância em relação ao (s) objetos. O aviso sonoro e o display (caso existente) deverão ser posicionados na cabina do motorista. Pode ser aceito sistema com tecnologia superior de visualização, desde que contenha também o aviso sonoro.

PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

O veículo deverá ser pintado na cor branca (tipo 1) e na cor preta (tipo 2), no padrão original de fábrica e de linha atual de produção;

Os veículos deverão receber o grafismo do Departamento Penitenciário Nacional.

ITEM 01 - VEÍCULO FURGÃO CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS

Capô: inscrição SISTEMA PENITENCIÁRIO (invertido na cor azul) e listras curvas, em dois tons de azul, conforme esboço abaixo:



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio



Laterais: Inscrição SISTEMA PENITENCIÁRIO na cor preta. Listras em dois tons de azul (incluindo moldura de brasão e mapa do Brasil, sobrepostos) e marca do Governo Federal conforme esboço abaixo:





ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

Portas Traseiras: Grafismo em dois tons de azul, além das inscrições: a) "SISTEMA PENITENCIÁRIO" (na porta esquerda - cor preta); b) "MANTENHA DISTÂNCIA" (na porta direita - cor vermelha); c) "Veículo adquirido com recursos do Fundo Penitenciário Nacional" (na porta direita - cor preta); d) Brasão e inscrição do Departamento Penitenciário Nacional, "Departamento Penitenciário Nacional www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal" (na porta esquerda - cor preta), conforme esboço abaixo:



20/02/19 – 10:31



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

VIATURA BASICA DESCARACTERIZADA

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo pequeno porte, modelo Hatch, 05 (cinco) portas, sem cela, descaracterizada, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS localizador, GPS Navegador, sinalizador acústico visual em leds montados de forma oculta. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Pintura a ser definida anteriormente à entrega, a partir das cores disponibilizadas pelo fabricante para o modelo do veículo.

Motor

Potência: Mínima de 99 cv e máxima de 137 cv;

Cilindrada: Mínima de 997 cc e máxima de 1599 cc;

Cilindros: 03 (três) ou 04 (quatro);

Sistema de alimentação: Injeção eletrônica;

Sistema de ignição: Eletrônica;

Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);

Sistema de freio: Conforme linha de produção;

Suspensão: Conforme linha de produção;

Direção: Hidráulica ou elétrica;

Rodas: De liga leve, no mínimo aro 14;

Pneus: Conforme linha de produção;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Sistema elétrico

Bateria: mínimo de 60 ampères, da mesma marca da linha de produção. Caso a bateria do veículo não tenha a amperagem mínima exigida a contratada deverá substituir a bateria original por uma bateria com amperagem conforme o mínimo exigido na especificação do veículo para o lote ou adicionar uma segunda bateria com amperagem igual a original do veículo, conectada ao sistema de carga do veículo e com alternador compatível para as duas baterias.

Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp, hiper yelp, Horn). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelo órgão contratante;

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL;

O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante;

Forração interna do veículo: Conforme linha de produção;

Equipamentos obrigatórios e acessórios

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos;

Cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Alça de segurança interna (teto);

Retrovisores externos com controles internos elétricos;

Ponto de força de 12 v, compatível para o uso do farol de manejo;

Anteparo protetor do motor;

Protetor de tanque;

Ar-condicionado conforme linha de produção;

Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;

Jogo de tapete original do veículo, contendo 04 peças, antiderrapante na cor preta;

GPS localizador, conforme Edital;

Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme edital;

Sensor de estacionamento quatro pontos;

Conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;

Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, Sistema GPS com capacidade de armazenamento de no mínimo 1200 cidades mapeadas ou com sistema de espelhamento de dispositivo moveis sem utilização de cabos;

Retrovisores externos e maçanetas pintados na cor do veículo, com acionamento posicional por comando interno elétrico;

Trava elétrica das portas com telecomando na chave dos veículos originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, inclusive na chave reserva;

Airbag, no mínimo, para motorista e passageiro;

Ar-condicionado integrado frio e quente;

Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução CONTRAN vigente. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelevel obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição;

A percentual transparência da película do vidro será definida pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura;

Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;

Manual de instrução aos usuários referente as adaptações realizadas no veículo, no idioma Português.

São informações importantes: Contato da assistência técnica; funcionalidade do modulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, reles, fusíveis, etc, que compõem o sistema elétrico adaptado.

GARANTIA

Veículo

Garantia do fabricante conforme Edital;

Grafismo

Garantia do fabricante, conforme Edital;

Conjunto sinalizador acústico luminoso;

Garantia do fabricante, conforme Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – SEDAN

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo sedan, 4 portas e 5 lugares. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme linha de produção e definida em Edital;

Grafismo: Conforme especificado em edital;

Cilindrada: Mínima de 997 CC;

Potência: Mínima de 73 CV;

Combustível: FLEX (gasolina e etanol);

Equipamentos e Acessórios

Ar condicionado;

Jogo de tapetes;

Entre-eixos com no mínimo 2.450 mm;

Volume mínimo do porta malas de 445 litros;

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação, deverão ser mantidos;

Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos;

Cintos laterais traseiros retráteis de três pontos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

GARANTIA

Veículo

Garantia do fabricante conforme Edital;

Grafismo

Garantia do fabricante conforme Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

Condições Gerais

Automóvel de serviço, 04 portas laterais, 07 (sete) lugares, 0 (zero) KM, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.

Condições Específicas

Cor: Conforme linha de produção e definida em Edital;

Grafismo: Conforme especificado em Edital;

Potência: Mínima de 100 cv;

Cilindrada: Conforme linha de produção;

Direção: Hidráulica ou Elétrica;

Tração: Conforme linha de produção;

Câmbio: Conforme linha de produção;

Suspensão: Conforme linha de produção;

Combustível: Flex (Gasolina e/ ou Etanol);

Equipamentos obrigatórios e Acessórios

Protetor de motor;

Protetor de câmbio;

Ar condicionado;

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação deverão ser mantidos.

GARANTIAS

Veículo

Garantia do fabricante conforme Edital;

Grafismos

Garantia do fabricante conforme Edital.

07/02/2023 – 09:32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

VIATURA UTILITARIO SUV, SEM CELA

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo, modelo SUV, mínimo 04 (quatro) portas, sem cela, descaracterizada, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS localizador, GPS Navegador, sinalizador acústico visual em leds montados de forma oculta. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Cor sólida, pintura a ser definida anteriormente à entrega, a partir das cores básicas disponibilizadas pelo fabricante para o modelo do veículo.

Motor

Potência: Mínima de 115 cv e máxima de 135 cv;

Cilindrada: Mínima de 995 cc e máxima de 1200 cc;

Sistema de alimentação: Injeção eletrônica;

Sistema de ignição: Eletrônica;

Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);

Sistema de freio: Conforme linha de produção;

Suspensão: Conforme linha de produção;

Direção: Conforme linha de produção;

Pneus: Conforme linha de produção;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Sistema elétrico

Bateria: mínimo de 60 ampères, da mesma marca da linha de produção. Caso a bateria do veículo não tenha a amperagem mínima exigida a contratada deverá substituir a bateria original por uma bateria com amperagem conforme o mínimo exigido na especificação do veículo para o lote ou adicionar uma segunda bateria com amperagem igual a original do veículo, conectada ao sistema de carga do veículo e com alternador compatível para as duas baterias.

Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp, hiper yelp, Horn). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelo órgão contratante;

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. Os

equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL;

O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante;

Forração interna do veículo: Conforme linha de produção;

Equipamentos obrigatórios e acessórios

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente;

Alça de segurança interna (teto);

Retrovisores externos com controles internos elétricos;

Ponto de força de 12 v, compatível para o uso do farol de manejo;

Anteparo protetor do motor;

Protetor de tanque;

Ar-condicionado conforme linha de produção;

Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;

Jogo de tapete original do veículo, contendo 04 peças, antiderrapante na cor preta;

GPS localizador, conforme Edital;

Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme edital;

Conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;

Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, Sistema GPS com capacidade de armazenamento de no mínimo 1200 cidades mapeadas ou com sistema de espelhamento de dispositivo moveis sem utilização de cabos;

Retrovisores externos e maçanetas pintados na cor do veículo, com acionamento posicional por comando interno elétrico;

Trava elétrica das portas com telecomando na chave dos veículos originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, inclusive na chave reserva;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Airbag, no mínimo, para motorista e passageiro;

Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução CONTRAN vigente. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição;

A percentual transparência da película do vidro será definida pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura;

Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;

Manual de instrução aos usuários referente as adaptações realizadas no veículo, no idioma Português.

São informações importantes: Contato da assistência técnica; funcionalidade do modulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, reles, fusíveis, etc, que compõem o sistema elétrico adaptado.

GARANTIA

Veículo Garantia do fabricante conforme Edital;

Grafismo Garantia do fabricante, conforme Edital;

Conjunto sinalizador acústico luminoso;

Garantia do fabricante, conforme Edital.

01/02/2023 – 14:21



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

VIATURA CAMINHONETE COM CELA HUMANIZADA

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com cela humanizada, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (estrobe). 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme linha de produção e definido em edital;

Grafismo: Conforme especificado em edital;

Motor

Turbinado e interculado;

Potência mínima: 175 CV;

Cilindrada: Mínima de 1950 CC;

Combustível: Diesel;

Sistema de direção: hidráulica;

Caixa de câmbio: manual;

Tração: 4x2 e 4x4 ou 4x4 permanente;

Protetor de cárter e câmbio;

Controle de vidros manual nas portas, que deverão abaixar por completo;

Sistema de Refrigeração: Ar condicionado original de fábrica;

Tapetes de borracha original;

Veículos na cor branca, com plotagem padrão e aprovado pelo órgão solicitante;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Freios: ABS;

Controle de tração e estabilidade;

Chave com comando para abertura e fechamento das portas;

Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo;

Airbags de série;

Capacidade mínima do tanque de 75 (setenta e cinco) litros de combustível;

Controle de retrovisores manual;

Rodas de liga leve, cor grafite, mínimo aro 16" (dezesesseis polegadas), e pneus originais de fábrica, conforme linha de montagem, de utilização mista em asfalto e estrada de terra, inclusive o pneu estepe com as mesmas características, localizado fora do compartimento de cargas, na parte inferior externa da carroceria do veículo;

Suporte central de armamento longo, entre os bancos dianteiros, para acondicionamento de 03 (três) armas longas, com bocal em nylon medindo 47,4 mm cada, com pegamão fixado na barra lateral da viatura, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições;

Dimensões externas: comprimento mínimo: 5.250mm;

Distância entre eixos mínima: 3.000mm;

Largura mínima: 1.850mm,

Altura mínima: 1.700mm, vão livre em relação ao solo mínimo de 210mm.

As dimensões externas devem considerar o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações;

Ângulo de entrada mínimo de 26° e ângulo de saída mínimo de 16°, considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações;

DA ADAPTAÇÃO:

Capota de fibra:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Capota em PRFV deve ser fabricada com resina anti-chama com as seguintes especificações: Capota com divisão (80% cela + 20% bagageiro), que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da pick-up ganhadora do certame, respeitada para a ocupação MÍNIMA de 04 (quatro) detentos;

Capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), fabricada com resina anti-chama, com dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior;

Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;

Capota com porta traseira em folha dupla, com abertura lateral.

Sistema de ventilação/iluminação e celas dos acautelados:

Sistema de ventilação comporta por 02 (duas) tomadas de ar no teto de cada compartimento, tipo exaustores/ ventiladores com grades de aço interna estampada na própria chapa do revestimento, e acesso externo devidamente vedado e seguro para manutenção;

No mínimo 08 (oito) captadores de ar externo na capota, sendo 04 (quatro) em cada compartimento lateral, com grade interna estampada na própria chapa do revestimento;

A capota deve ser dotada 1 (uma) luminária em LED's, fixada na parte interna da capota do veículo, e acionamento no painel de forma acessível ao motorista.

O sistema de iluminação deve ficar isolado do alcance dos acautelados por meio da cela em aço, com solução antivandalismo;

Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Acabamento de toda estrutura interna das celas feito de forma a não conter arestas cortantes e protuberâncias que possam causar algum ferimento aos acautelados;

A adaptação deverá atender normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP;

Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta;

Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio" e nas laterais das bordas da caçamba;

Mínimo de 02 (dois) bancos nas 02 (duas) laterais do compartimento de cela para transporte dos detentos, de forma sentados;

Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho;

Cela com altura mínima interna de 1.300 mm (possibilitando a acomodação dos passageiros sentados), com capacidade de transporte de no mínimo 04 (quatro) acautelados, sendo 02 (dois) na lateral esquerda e 02 (dois) na lateral direita, com banco nas laterais em aço, e cintos de segurança individuais para cada acautelado;

Cintos de segurança tipo abdominal afixados em cima dos bancos da cela, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, sendo para transporte de no mínimo 02 (dois) detentos de cada lado, de estatura mediana;

Toda a estrutura da cela, em aço SAE 1020 ou similar, com no mínimo de 1,2mm de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura eletrostática na cor cinza ou preta;

Porta traseira de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02 (dois), fornecido com cadeado do tipo tetra. A cela em aço deve revestir toda a parte de fibra;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente;

No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;

Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL:

Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização com luzes auxiliares (estrobo).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SINALIZADOR:

Sinalizador Luminoso:

Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato vermelho ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, ou policarbonato resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis.

O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo:

Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir:

Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm;

Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

Composto por conjunto de, no mínimo, 80 LED's próprio para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir:

Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada LED vermelho de no mínimo 40 Lumens típico. Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP. Potência: Não inferior a 1W;

Sinalizador Acústico:

Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento a predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.

SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR: (LUZES ESTROBO)

Conjunto Sinalização Visual complementar composto por:

Estrobo nos faróis e lanternas; Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por minis sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor Branca com temperatura de cor de 6500 °K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 VCC, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas.

CARACTERÍSTICAS E ITENS ADICIONAIS:

O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos requisitos específicos de configuração policial sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo a garantia do fabricante;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

O veículo deverá ser entregue com preparação para rádio comunicador no console a ser instalado; esta deverá possuir um ponto elétrico 12Vcc e base para antena VHF/UHF;

Os veículos deverão possuir Farol de Busca: com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12V cc;

Tomada adicional para ligação de 12V cc;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama e legislação correlata;

Emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Pro-conve, conforme Resoluções Conama e legislação correlata.

DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

Deverão ser instaladas 3 (três) camadas de película de segurança, nos vidros laterais e para-brisas do veículo; as películas de segurança deverão obedecer as seguintes características: Luz Visível Transmitida 93%; filtragem de Raios UV 99%; Coeficiente de Sombra 0,93; Energia Solar Refletida 10%; Energia Solar Transmitida 81%; Energia Solar Absorvida 9%; Energia Solar Total Rejeitada 17%; Absorção Sonora 25dB; Resistência a Impactos (Kgf/cm²) 25; Resistência ao Rasgamento (Kgf) 1.324; Tensão de Resistência (PSI) 28.000;

Sistema elétrico com alternador e bateria (s) de 12V (doze volts) adequado ao equipamento complementar de sinalização (acústico e visual) a ser instalado, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;

Deverá ser instalado Santo Antônio traseiro na parte inferior do para choque, de modo a não interferir no funcionamento do sensor de estacionamento;

Películas automotivas em todos os vidros no nível máximo permitido (mais escuras) em conformidade com as normas de trânsito vigentes. Com exceção do para-brisa;

Calha de chuva nas 04 portas;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;

Três tomadas de 12V interna com tampa (ponto de força e outra auxiliar) e uma na parte do console central voltada para os bancos traseiros;

Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;

Estribo sob as portas, na cor preta semi-brilhante, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo;

Quebra-Mato frontal, dotado de duas colinas verticais, com espessura não inferior a 6mm, fixados no chassi com espaçamento mínimo entre si de 700 milímetros;

na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de 1,5" na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo;

Na parte superior das colunas verticais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira;

Todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti-ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco.

Farol auxiliar de neblina original de fábrica;

Sistema adicional de luz de parada (brake light);

Barras de apoio para armas, instaladas pouco acima do nível máximo de descida dos vidros laterais, confeccionadas em nylon, com a finalidade de impedir que os armamentos quebrem os vidros, quando as armas forem empunhadas sobre o mesmo;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar Por Veículos (PROCONV)

GARANTIA

Veículo

Garantia do fabricante conforme Edital;

Grafismo

Garantia do fabricante conforme Edital;

Conjunto sinalizador acústico visual;

Garantia do fabricante conforme Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

VAN TETO ALTO

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo VAN, fechada, teto alto, capacidade mínima de 16 lugares + motorista e mínimo de 03 portas laterais. Veículo zero km, fabricado no máximo seis meses anteriores da data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme especificado em edital;

Grafismo: Conforme especificado em edital;

Motor

Potência: Mínima de 130 cv;

Cilindrada: Conforme linha de produção;

Direção: Elétrica e/ou Hidráulica;

Tração: Conforme linha de produção;

Suspensão: Conforme linha de produção;

Combustível: Diesel;

Acessórios inclusos

Ar condicionado;

Airbag;

Poltronas reclináveis;

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação deverão ser mantidos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

GARANTIA

Veículo

Garantia do fabricante conforme Edital;

Grafismo

Garantia do fabricante conforme Edital;

MANUAL DE
**PLOTAGEM
DE VIATURAS**



**POLÍCIA
PENAL** **MINAS
GERAIS**



VIATURA ADMINISTRATIVA - HATCH

Tabela de cores:

●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 100%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 90%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 60%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%

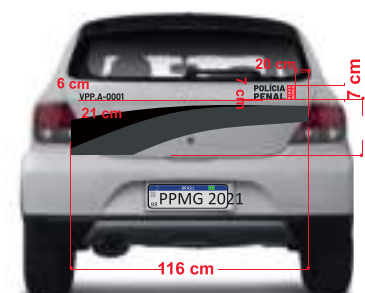
CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



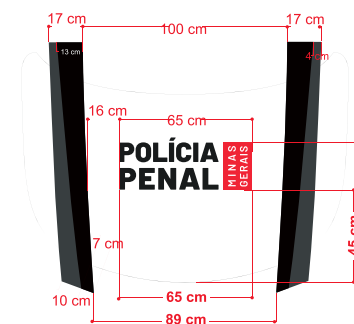
LATERAL ESQUERDA



TRASEIRA



LATERAL DIREITA



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPO

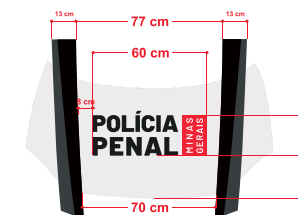
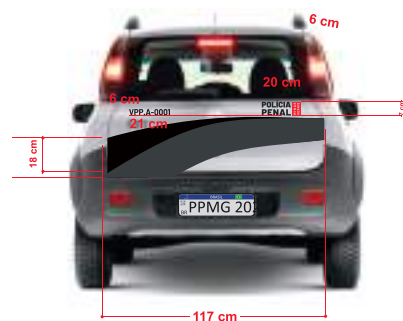
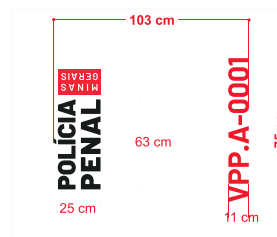


VIATURA ADMINISTRATIVA - HATCH

Tabela de cores:

●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 100%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 90%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 60%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%

CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPO



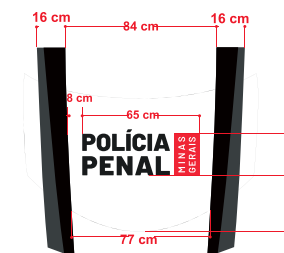
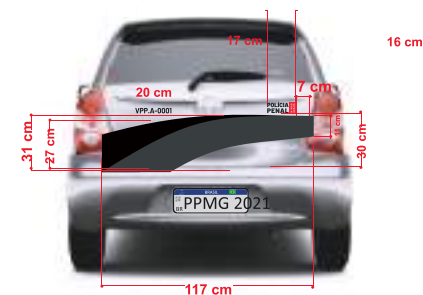
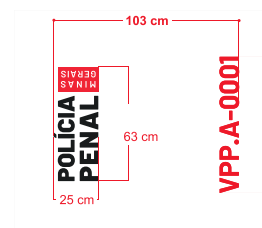


VIATURA ADMINISTRATIVA - HATCH

Tabela de cores:

●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 100%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 90%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 60%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%

CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPÔ

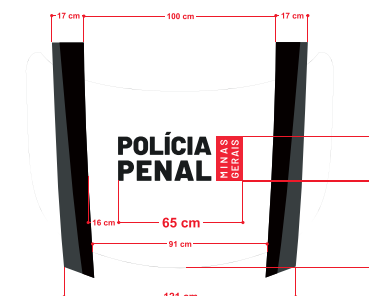
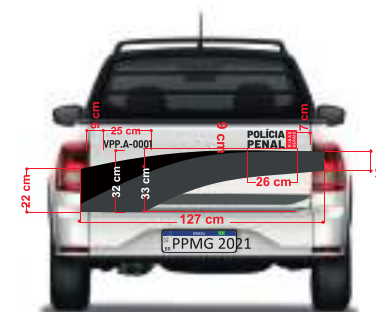


VIATURA ADMINISTRATIVA - PICK UP

Tabela de cores:

● C 0%	M 0%	Y 0%	K 100%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 90%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 60%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
● C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
● C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%

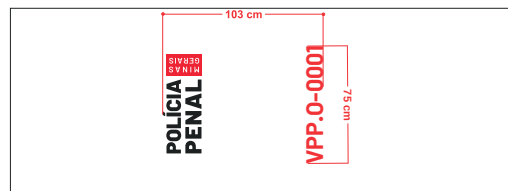
CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



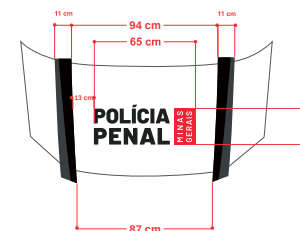
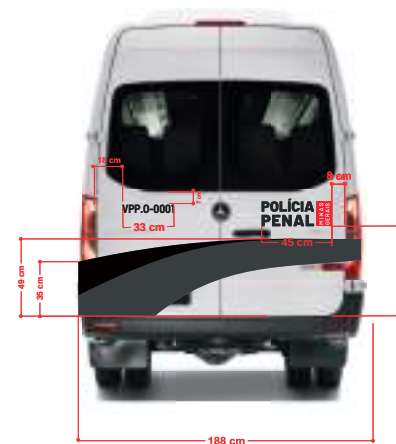
CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPÔ



VIATURA ADMINISTRATIVA - VAN



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPO

Tabela de cores:

● C 0%	M 0%	Y 0%	K 100%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 90%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 60%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
● C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
● C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%



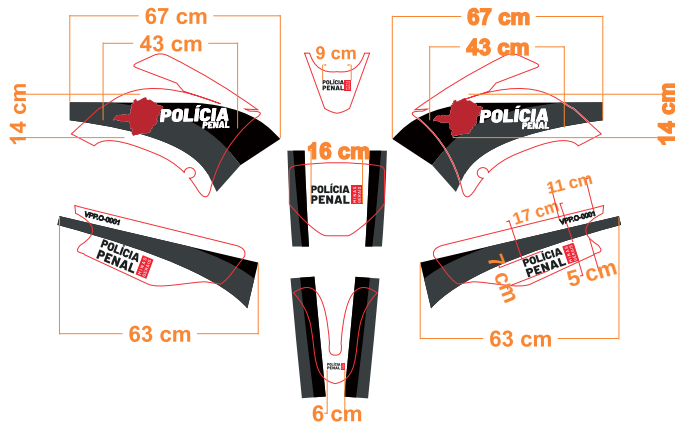
MOTOCICLETA

Tabela de cores:

●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 100%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 90%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 60%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%



CENTRALIZAR TODOS OS GRAFISMOS
DE ACORDO COM O MODELO DAS MOTOCICLETAS

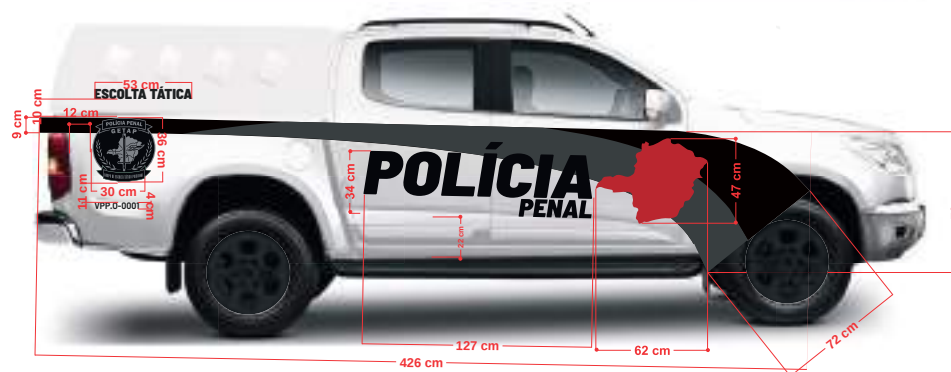
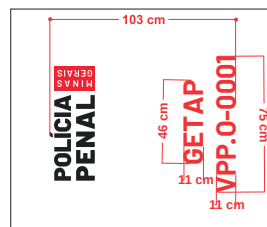




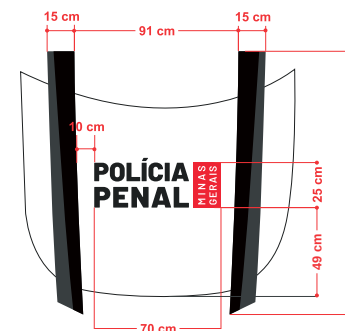
CAMINHONETE - GETAP



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR NO VIDRO TRASEIRO



CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPÔ

Tabela de cores:

●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 95%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 85%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 45%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%

OBS: VIATURAS COM DOIS VIDROS TRASEIROS (SE NECESSÁRIO FAZER PLOTAGEM PRETA DE FUNDO, PARA FACILITAR A LEITURA)

EXEMPLO:

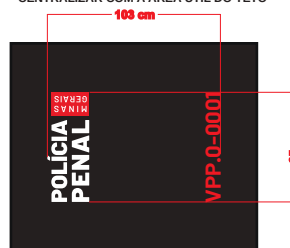




VIATURA - CAMINHONETE - CEAOP



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO

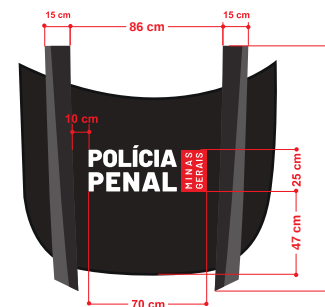
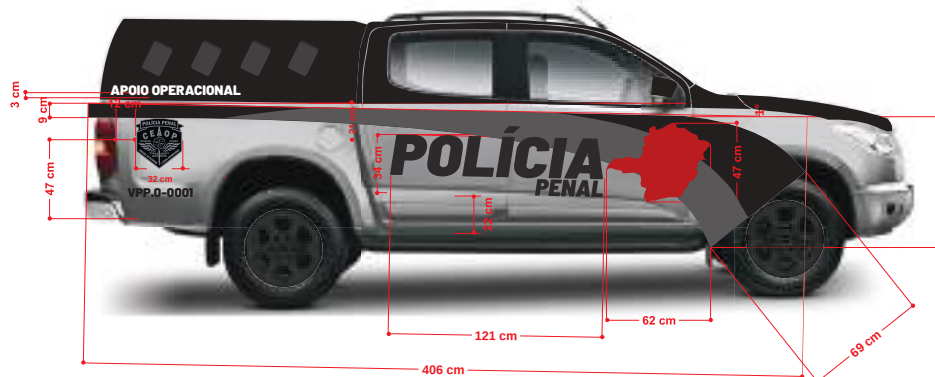
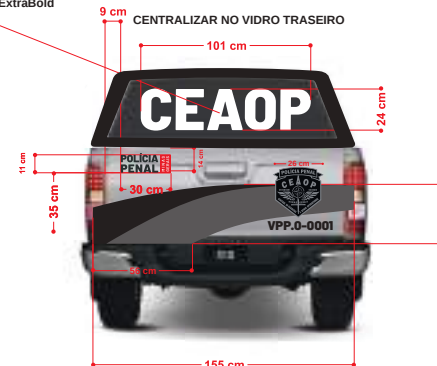


FONTE:
Barlow Semi Condensed ExtraBold

Rodas pretas



CENTRALIZAR NO VIDRO TRASEIRO



CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPÔ

Tabela de cores:

●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 95%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 85%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 45%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%

OBS: VIATURAS COM DOIS VIDROS TRASEIROS
(SE NECESSÁRIO FAZER PLOTAGEM PRETA DE FUNDO, PARA FACILITAR A LEITURA)

EXEMPLO:



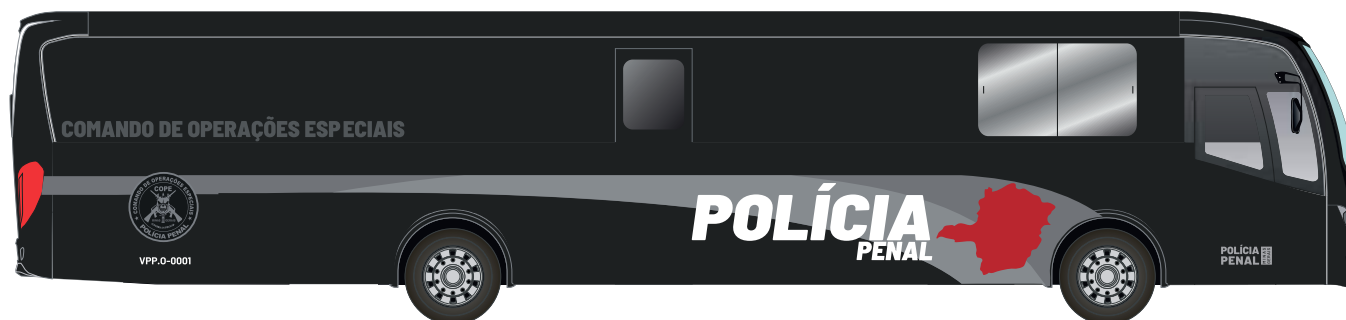


ÔNIBUS - COPE



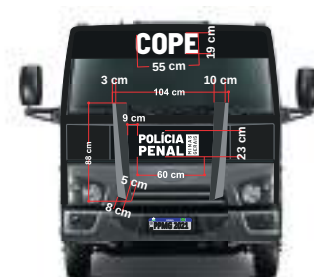
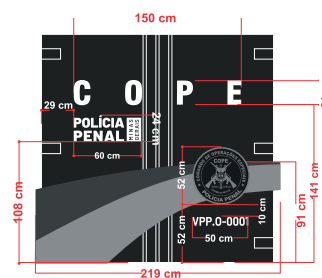
Tabela de cores:

●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 95%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 85%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 45%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%

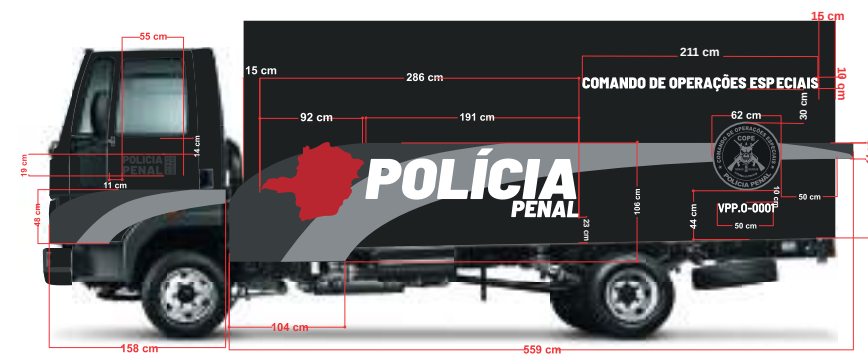




●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 95%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 85%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 45%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%



CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPÔ

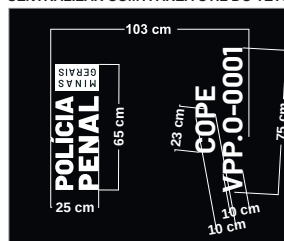




CAMINHONETE - COPE



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR NO VIDRO TRASEIRO

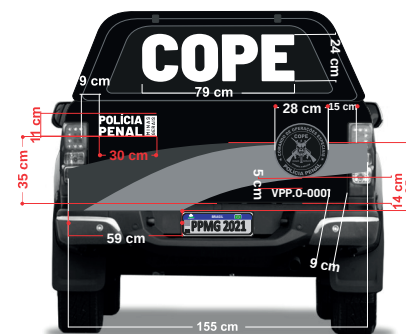
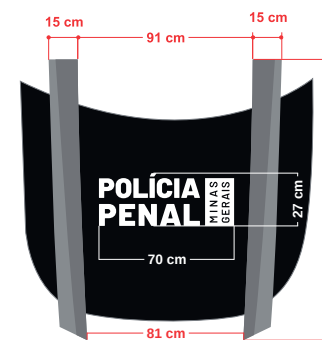


Tabela de cores:

●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 95%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 85%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 45%
●	C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
●	C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%

OBS: VIATURAS COM DOIS VIDROS TRASEIROS (SE NECESSÁRIO FAZER PLOTAGEM PRETA DE FUNDO, PARA FACILITAR A LEITURA)

EXEMPLO:

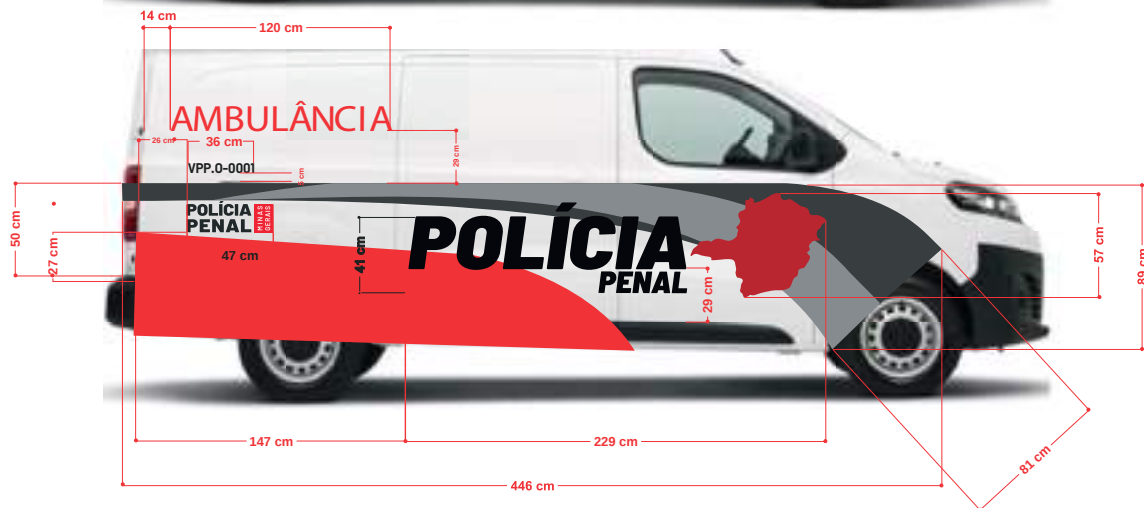
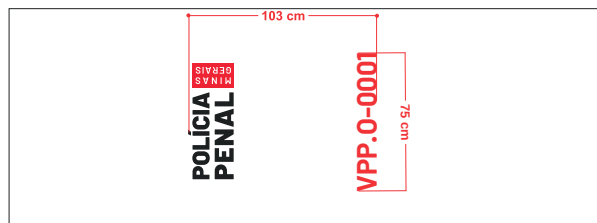


CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPÔ

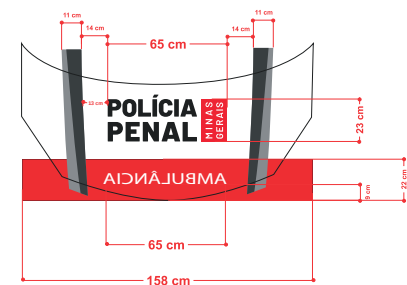
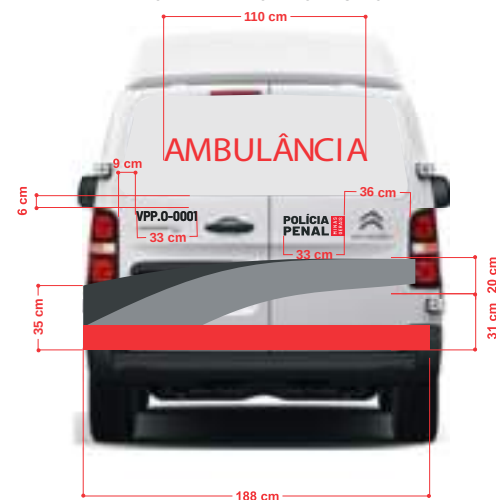


AMBULÂNCIA

CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR NO VIDRO TRASEIRO



CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPÔ

Tabela de cores:

● C 0%	M 0%	Y 0%	K 95%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 85%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 45%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
● C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
● C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%



	C 0%	M 0%	Y 0%	K 95%
	C 0%	M 0%	Y 0%	K 85%
	C 0%	M 0%	Y 0%	K 45%
	C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
	C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
	C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%

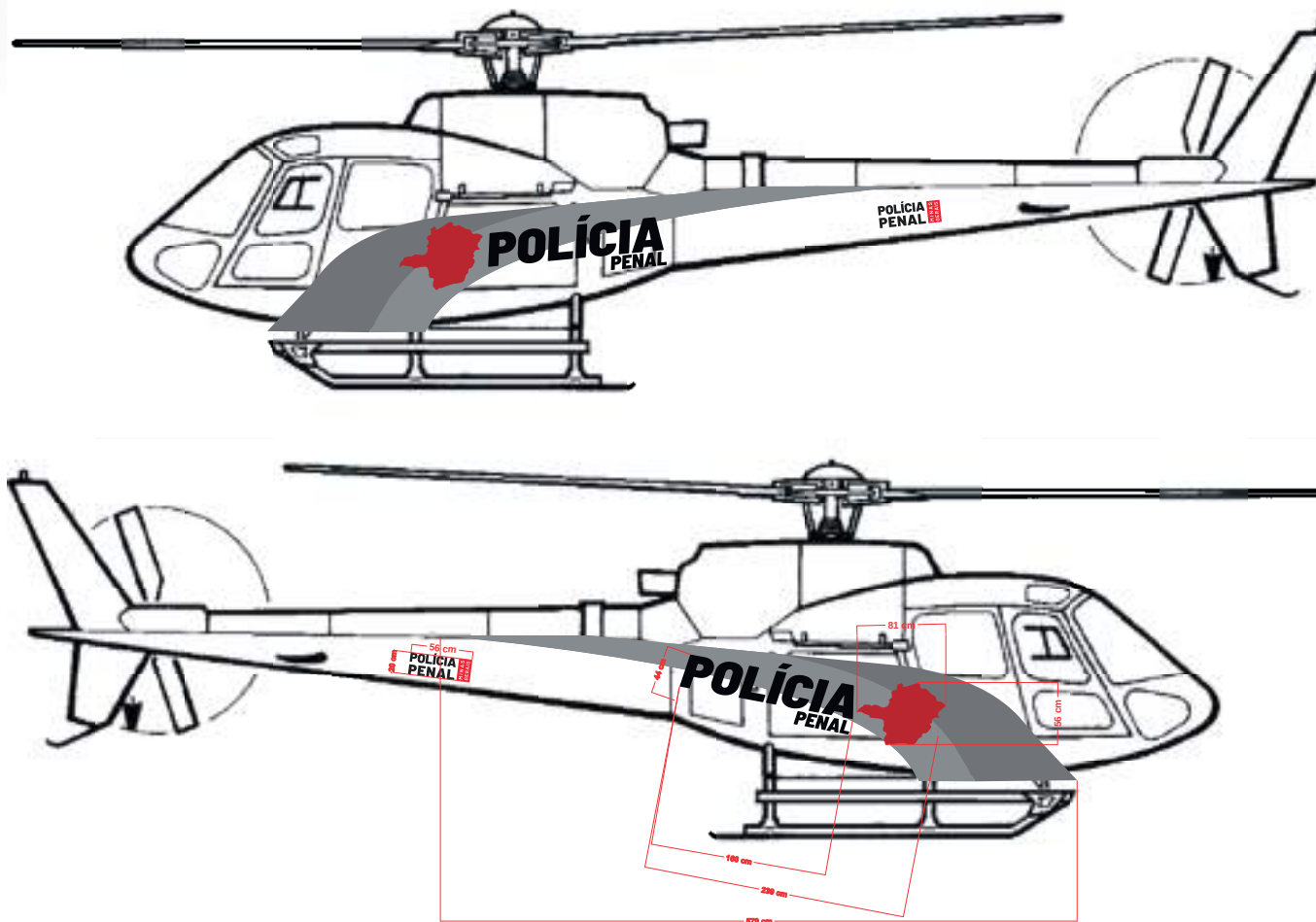




HELICÓPTERO

Tabela de cores:

● C 0%	M 0%	Y 0%	K 95%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 85%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 45%
● C 0%	M 0%	Y 0%	K 15%
● C 0%	M 100%	Y 100%	K 30%
● C 0%	M 100%	Y 100%	K 0%



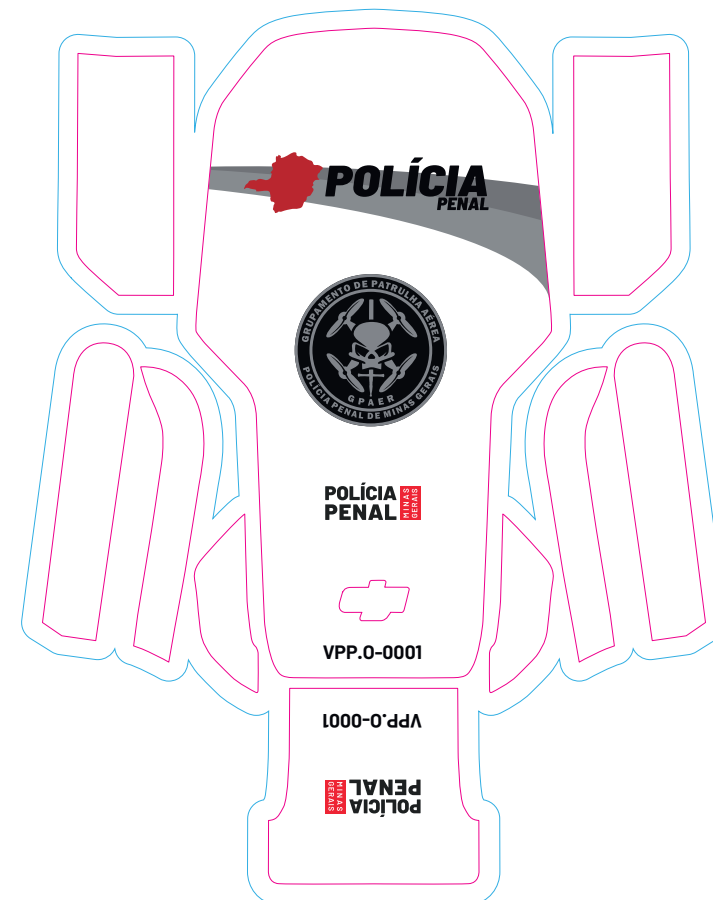


DRONE

Modelo: Dji Mini II

Tabela de cores:

● C 0%	● M 0%	● Y 0%	● K 95%
● C 0%	● M 0%	● Y 0%	● K 85%
● C 0%	● M 0%	● Y 0%	● K 45%
● C 0%	● M 0%	● Y 0%	● K 15%
● C 0%	● M 100%	● Y 100%	● K 30%
● C 0%	● M 100%	● Y 100%	● K 0%



Em outros modelos de drones, deve-se utilizar o mesmo layout, fazendo as adaptações necessárias de acordo com as especificidades de cada modelo.

Layout : Helton Freitas Cunha / Ascom Sejus
Finalização, ajustes e revisão: Ascom Sejus

**POLÍCIA
PENAL** **MINAS
GERAIS**



@depenmg



depen.seguranca.mg.gov.br



PADRÃO DE GRAFISMO

Ambulância



Detalhamento Lateral - Logomarca

Ao sobrepor o conjunto de faixas reflexivas haverá um afastamento em torno da logomarca. Esse afastamento será de **1,2 cm**.

As logomarcas do CBMMG deverão seguir os seguintes critérios:

- a) terão diâmetro de **33 cm**;
- b) ficarão centralizadas horizontalmente nas portas dianteiras da viatura;
- c) a extremidade superior da logomarca tangenciará o centro do conjunto de faixas laterais;
- d) não poderão ficar a menos de **7 cm** dos vidros, retrovisores, paralamas, e maçanetas da porta;
- e) caso não caiba no espaço disponível, poderão ser reduzidas.

É necessário manter um espaço mínimo entre o distintivo e outros elementos. A área de proteção é medida com base no tamanho da altura do triângulo, como mostrado abaixo.





Detalhamento Lateral – Conjunto de Faixas

O conjunto de faixas amarelas, será composto por 03 faixas, sendo uma principal (central), mais grossa e outras duas mais finas, seguindo os seguintes critérios:

- abrangerá toda a extensão do veículo, seguindo paralelo ao assoalho, na altura da lanterna dianteira, da frente para traseira, até o encontro da faixa inclinada que virá da junção do teto com a parte traseira da viatura, com inclinação de 45°;
- a largura total do conjunto será **19,2 cm**, considerando as seguintes medidas:
 - faixa interna (central): **12 cm**;
 - faixas Externas: **2,4 cm**;
 - espaçamento entre as faixas: **1,2 cm**.



Detalhamento Lateral – Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte “*Arial Black*”. O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. Os ícones de telefone e tridígitos nas laterais da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a altura do ícone e dos dígitos será **12 cm**;
- ficarão centralizados horizontalmente entre a lanterna traseira e o início do conjunto de faixas inclinados, **03 cm** acima do conjunto horizontal de faixas;
- caso haja algum tipo de detalhe na lateral como trilhos da porta, frisos ou relevos, sua localização poderá ser alterada para cima ou para baixo, onde for mais próximo do especificado neste manual.



Detalhamento Lateral – Denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS” será localizada na parte superior da lateral da viatura, e seguirá os seguintes critérios:

- as letras que compõem a denominação terão altura de **09 cm**, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- será disposta em uma linha;
- ficará centralizada verticalmente entre a extremidade superior da porta lateral e o teto da viatura;
- ficará centralizada horizontalmente no espaço disponível;
- na lateral oposta, que não tem porta, a localização da denominação será simétrica ao lado com porta.



Detalhamento Lateral – Denominação “RESGATE”

A denominação “RESGATE” nas laterais da viatura seguirá os seguintes critérios:

- as letras que compõem a denominação terão altura de **09 cm**, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- na lateral com porta será localizada **09 cm** abaixo do conjunto de faixas laterais, centralizada horizontalmente na porta;
- na lateral sem porta a denominação será simétrica à lateral com porta, tendo a mesma altura e localização.



Detalhamento Lateral – Cruz da Vida

A cruz da vida nas laterais da viatura seguirá os seguintes critérios:

- a) terá diâmetro de **29 cm**;
- b) sua localização será centralizada no vidro da porta lateral;
- c) na lateral que não tem porta e vidro, a localização da cruz da vida será simétrica ao lado com porta.



Detalhamento Frontal - Denominação “BOMBEIRO MILITAR”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR” no capô do veículo seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de **09 cm**, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será espelhada;
- c) será disposta em duas linhas, com espaçamento entre linhas de **9,0 cm**;
- d) ficará centralizada vertical e horizontalmente no capô do veículo;
- e) caso não caiba no espaço disponível, o tamanho da fonte poderá ser reduzido.



Detalhamento Frontal - Denominação “RESGATE”

A denominação “RESGATE” na frente do veículo seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de **09 cm**, com fonte **Arial Black** em caixa alta (maiúscula);
- b) será espelhada;
- c) ficará centralizada vertical e horizontalmente no espaço da lataria acima do para-brisa.



Detalhamento Traseiro – Conjunto de Faixas

O conjunto de faixas na traseira da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

- a) terá as mesmas larguras do conjunto de faixas nas laterais;
- b) ficará localizado na parte superior da porta.



Detalhamento Traseiro - Denominação “RESGATE”

A denominação “RESGATE” na traseira da viatura seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de **09 cm**, com fonte **Arial Black** em caixa alta (maiúscula);
- b) ficará localizado na porta traseira esquerda, centralizado vertical e horizontalmente no espaço da lataria disponível abaixo do vidro.



Detalhamento Traseiro – Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte “*Arial Black*”. O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. O ícone de telefone e tridígito na traseira da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a) a altura do ícone e dos dígitos será **09 cm**;

- b) ficarão localizados na porta traseira direita, centralizado horizontalmente;
- c) deverão estar alinhados horizontalmente com a palavra “RESGATE”



Viatura Caminhonete e Utilitário



Detalhamento Lateral - Logomarca

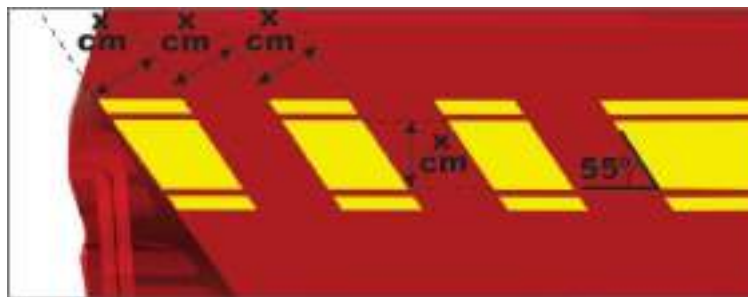
Ao sobrepor o conjunto de faixas reflexivas haverá um afastamento em torno da logomarca. Esse afastamento será de 0,9 cm. As logomarcas do CBMMG deverão seguir os seguintes critérios:

- a) terão diâmetro de 29 cm;
- b) serão centralizadas horizontalmente com os limites laterais das portas dianteiras;
- c) a extremidade superior da logomarca tangenciará o centro do conjunto de faixas laterais.



Detalhamento Lateral – Conjunto de Faixas

O conjunto de faixas amarelas será composto por 03 faixas, sendo uma principal (central), mais grossa e outras duas mais finas. O conjunto de faixas possuirá “três cortes inclinados”, Esses três cortes inclinados terão inclinação de baixo para cima, do centro para a extremidade, com angulação de 55° em relação as faixas. Cada um dos três cortes inclinados deverá possuir a mesma largura que a faixa amarela central 09 cm. O espaçamento entre os cortes também terá a mesma largura da faixa amarela central, conforme ilustração abaixo:



A localização dos cortes inclinados no conjunto de faixas laterais terá como referência a lanterna traseira ou a extremidade traseira do veículo. O conjunto de faixas nas laterais da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

- abrangerá toda a extensão do veículo;
- será paralelo ao assoalho da viatura;
- seguirá a altura do farol conforme figura acima, podendo ter sua altura alterada de acordo com definição da DLF;
- a largura total do conjunto será 14,4 cm, considerando as seguintes medidas:
 - faixa interna (central): 09 cm;
 - faixas externas: 1,8 cm;
 - espaçamento entre as faixas: 0,9 cm.

Detalhamento Lateral – Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte “Arial Black”. O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. Os ícones de telefone e tridígitos nas laterais da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a altura do ícone e dos dígitos será 09 cm;
- ficarão localizados nas portas traseiras, distantes de 09 cm das extremidades inferior e traseira das portas.



Detalhamento Lateral – Denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS” será localizada nas laterais da capota, e seguirão os seguintes critérios:

- as letras que compõem a denominação terão altura de 07 cm, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- será disposta em duas linhas, com espaçamento entre linhas de 07 cm;
- ficarão centralizadas vertical e horizontalmente na capota.



Detalhamento Traseiro – Conjunto de Faixas

O conjunto de faixas na traseira da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

- terá as mesmas larguras do conjunto de faixas nas laterais;
- não será obrigatório o alinhamento com o conjunto de faixas laterais;
- ficará à distância de 02 cm da extremidade inferior da tampa traseira.



Detalhamento Traseiro – Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte “Arial Black”. O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. O ícone de telefone e tridígito na traseira da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a) a altura do ícone e do tridígito será 09 cm;
- b) ficarão localizados 06 cm acima do conjunto de faixas;
- c) ficarão distantes 06 cm da extremidade direita da tampa traseira.



Detalhamento Traseiro - Denominação “BOMBEIRO MILITAR”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR” na traseira seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será disposta em duas linhas, com espaçamento entre linhas de 09 cm;
- c) ficará centralizada vertical e horizontalmente na tampa traseira da capota.



Detalhamento Frontal - Denominação “BOMBEIRO MILITAR”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR” no capô do veículo seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será espelhada, disposta em duas linhas, com espaçamento entre linhas de 09 cm;
- c) dividindo o capô em duas partes, a denominação ficará centralizada vertical e horizontalmente na parte frontal, (vide figura);
- d) caso o capô possua entrada de ar, a denominação poderá ser alocada na parte com maior espaço livre.

VAN



Detalhamento Lateral - Logomarca

A logomarca do CBMMG deverá considerar a descrição da Ambulância, e seguir os seguintes critérios:

- terá diâmetro de 33 cm;
- ficará localizada nas portas dianteiras da viatura;

- será centralizada horizontalmente com os limites laterais das portas dianteiras;
- a extremidade superior da logomarca tangenciará o centro do conjunto de faixas laterais;
- não poderá ficar a menos de 07 cm dos vidros, retrovisores, paralamas e maçanetas das portas.

Detalhamento Lateral – Conjunto de Faixas



O conjunto de faixas nas laterais da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

- abrangerá toda a extensão da viatura, seguindo paralelo ao assoalho;
- a largura total do conjunto será de 19,2 cm, considerando as seguintes medidas:
- faixa interna (central): 12 cm;
- faixas externas: 2,4 cm;
- espaçamento entre as faixas: 1,2 cm.

Detalhamento Lateral – Ícone de telefone e tridígito 193



O ícone de telefone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte "Arial Black". O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. Os ícones de telefone e tridígitos nas laterais da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a altura do ícone e do tridígito será de 12 cm;
- ficarão localizados 06 cm acima do conjunto de faixas laterais;
- ficarão distantes 25 cm da extremidade traseira da viatura.

Detalhamento Lateral – Denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS”



A denominação BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS nas laterais da viatura seguirá os seguintes critérios:

- as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, com fonte *Arial Black* em caixa alta (maiúscula);
- será disposta em duas linhas, com espaçamento de 09 cm;
- ficará centralizada verticalmente entre o conjunto de faixas laterais e o teto da viatura;
- ficará centralizada horizontalmente no espaço compreendido entre o início da porta do passageiro e o final da parte traseira da viatura;
- na lateral oposta, que não possua porta lateral, seguirá o mesmo critério da anterior.

Detalhamento Traseiro – Conjunto de Faixas



O conjunto de faixas na traseira da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

- terá as mesmas larguras do conjunto de faixas nas laterais;

- ficará localizado na extremidade superior da porta traseira.

Detalhamento Traseiro – Ícone de telefone e tridígito 193



O ícone de telefone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte "Arial Black". O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. Os ícones de telefone e tridígitos nas laterais da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a altura do ícone e do tridígito será de 09 cm;
- ficarão localizados na porta traseira direita, centralizado horizontalmente;
- deverão estar alinhados horizontalmente com a subclasse e prefixo.

Detalhamento Traseiro - Denominação “BOMBEIRO MILITAR”



A denominação BOMBEIRO MILITAR na traseira da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

- as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, com fonte *Arial Black* em caixa alta (maiúscula);
- será disposta em duas linhas, com espaçamento de 09 cm;
- ficará centralizada no vidro da janela na parte direita da porta traseira, ou lugar análogo, para os casos que não houver vidro.

Detalhamento Frontal - Denominação “BOMBEIRO MILITAR”



A denominação BOMBEIRO MILITAR no capô da viatura seguirá os seguintes critérios:

- as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, com fonte *Arial Black* em caixa alta (maiúscula);
- será espelhada;
- será disposta em duas linhas, com espaçamento de 09 cm;
- ficará centralizada vertical e horizontalmente no capô da viatura.

Nos casos em que não haja espaço disponível, o tamanho da fonte poderá ser reduzido proporcionalmente.

Especificações laterais



. as medidas dos elementos serão ajustadas ao layout do veículo

. barras laterais em vinil adesivo automotivo, 1 cor

☐ Branco refletivo

. cor da lataria: preto X09

. O escrito Polícia Civil, site, 181 e 197 em vinil adesivo automotivo, 1 cor

☐ Branco refletivo

. Brasão PCMG em impressão digital, aplicação de verniz UV



Especificações laterais



. as medidas dos elementos serão ajustadas ao layout do veículo

. barras laterais em vinil adesivo automotivo, 1 cor

☐ Branco refletivo

. cor da lataria: preto X09

. O escrito Polícia Civil, site, 181 e 197 em vinil adesivo automotivo, 1 cor

☐ Branco refletivo

. Brasão PCMG em impressão digital, aplicação de verniz UV



Especificações capô



. as medidas dos elementos serão ajustadas ao layout do veículo

. barras laterais em vinil adesivo automotivo, 1 cor



Branco refletivo

. cor da lataria: preto X09

Especificações traseira



. Logo do Governo, PCMG, 181 e 197 em adesivo branco refletivo, 1 cor



Branco refletivo

. cor da lataria: preto X09

. Brasão PCMG em impressão digital, aplicação de verniz UV



USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

S P E



I P S M

PLOTAGEM

Carro **SUPEC**

FIAT Pulse 2022



MOCKUPS



DIANTEIRA



PREVENÇÃO SOCIAL
À CRIMINALIDADE



PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE

JUSTIÇA E
SEGURANÇA
PÚBLICA



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

FNSP
Fundo Nacional de Segurança Pública

SUSP
Sistema Único de Segurança Pública

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Como estou dirigindo?
Ligue 155

ESQUERDO



PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE

JUSTIÇA E
SEGURANÇA
PÚBLICA



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Como estou dirigindo?
Ligue 155



Programa
Mediação de
Conflitos



TRASEIRA



Como estou dirigindo?
Ligue 155

JUSTIÇA E
SEGURANÇA
PÚBLICA



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ATENÇÃO!

Deve-se aplicar o mesmo layout para outros modelos de veículos, ajustando e respeitando as proporções de cada aplicação.

É necessário fazer teste de impressão antes da adesivação final, com finalidade de verificar as cores e aplicação do layout.

FROTA

CARRO DAS

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

DAS

Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor

Sejusp

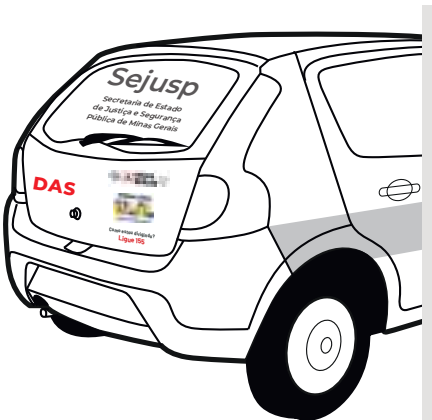
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais



Sejusp

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais

DAS



● C21 M100 Y100 K15

● C0 M100 Y98 K0

● C10 M40 Y20 K0

● C0 M0 Y0 K90

● C0 M0 Y0 K75

● C0 M0 Y0 K25

Sejusp

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais

DAS

Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor





Como estou dirigindo?
Ligue 155

SEJUSP





CICC

CENTRO INTEGRADO
DE COMANDO
E CONTROLE

FIAT

PULSE

Como estou dirigindo?
Ligue 155

JUSTIÇA E
SEGURANÇA
PÚBLICA

MINAS
GERAIS

GOVERNO DO
ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Compras

PADRÃO - ATA DE RP DE BEM(LEI 14133)

PADRÃO - Ata de RP de Bem(Lei 14133) SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2024.

ANEXO XXIV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 174/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 05.487.631/0001-09

Representante Legal: Ana Luisa Silva Falcão

Resolução de Competência: Resolução de Competência SEJUSP Nº 123, de 07 de março de 2022, e alterações posteriores

Beneficiário do Lote(s):

Endereço:

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CPF/MF: ***.XXX.XXX-**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de veículos (PRIMEIRO USO), sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através da Diretoria de Compras.

3.1.1. Além do órgão gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.1.1.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG;
- 3.1.1.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
- 3.1.1.3. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAST.;

- 3.1.1.4. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;
- 3.1.1.5. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS;
- 3.1.1.6. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
- 3.1.1.7. INST. PREV. DOS SERV. MILITARES DO ESTADO M.GERAIS;
- 3.1.1.8. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS;
- 3.1.1.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG.

3.2. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. Manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 24 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 23 e no §4º do art. 24, ambos do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte - Minas Gerais

ANA LUISA SILVA FALCÃO

Subsecretária de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia
SEJUSP/MG

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XXIV-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***.xxx.xxx-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***.xxx.xxx-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 12/08/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94455446** e o código CRC **07A3BD71**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Compras

PADRÃO - CONTRATO RP DE BEM(Lei14133)

PADRÃO - Contrato RP de Bem(Lei14133) SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2024.

ANEXO XXV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024, PARA COMPRA DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.487.631/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, Ana Luisa Silva Falcão, inscrita no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, [Resolução de Competência SEJUSP Nº 123, de 07 de março de 2022](#), e alterações posteriores; e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 174/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos (PRIMEIRO USO), sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Edital de Licitação;
- 1.3.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.3.5. Proposta comercial do contratado;
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em 30/07/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 12/08/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94455540** e o código CRC **6D365D5F**.

Referência: Processo nº 1450.01.0003919/2024-70

SEI nº 94455540

Criado por 09454844610, versão 1 por 09454844610 em 06/08/2024 16:08:12.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

PADRÃO - TERMO DE ADESÃO RP DE BEM(LEI14133)

PADRÃO - Termo de Adesão RP de Bem(Lei14133) SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2024.

ANEXO XXVI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024 - PLANEJAMENTO Nº 174/2024

Termo de Adesão que entre si celebram a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Diretoria de Compras, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não Participante, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços nº 174/2024 para "aquisição de veículos (PRIMEIRO USO), sob a forma de entrega integral, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos".

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº 174/2024 promovido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Compras, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir:

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço registrado	Quantidade total	Preço total
1								
2								

_____/MG, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 12/08/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94455632** e o código CRC **79D85177**.